



PREGÃO ELETRÔNICO

RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9ªRF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

(Processo Administrativo nº10905.720068/2022-92)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - SRRF09, por meio da Seção de Licitações (SALIC) da Divisão de Programação e Logística (DIPOL) - SRRF09, sediada na Rua Marechal Deodoro, 555, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16/11/2022**

Horário: 9 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário por item/por grupo

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo e permanente para atendimento das necessidades da Receita Federal do Brasil conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.3.9.1 Para usufruto do benefício acima, classificam-se como bens de informática e automação conforme Decreto nº 5.906 de 26 de setembro de 2006, os itens constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição / Subposição no Sistema Integrado de Comércio Exterior	NCM correspondente no Decreto nº 5.906/2006	Classificação quanto ao Decreto Nº 5.906/2006
4	Televisão – 50 polegadas Subposição: 8525.50.2 (aparelhos de televisão)	8525.50	Anexo I
5	Televisão – 42 a 43 polegadas Subposição: 8525.50.2 (aparelhos de televisão)	8525.50	Anexo I
6	Televisão – 75 polegadas Subposição: 8525.50.2 (aparelhos de televisão)	8525.50	Anexo I
18	Bateria para nobreak – 7ah Subposição: 8507.20 (acumuladores de chumbo)	85.07	Anexo I
19	Bateria para nobreak – 26ah Subposição: 8507.20 (acumuladores de chumbo)	85.07	Anexo I
41	Bateria para notebook Subposição: 8507.60.00 (acumulador de íon de lítio)	85.07	Anexo I
42	Scanner de mesa Subposição 8471.90.14 (digitalizador de imagem – scanners)	84.71	Anexo I
44	Par transmissor e Receptor – HDMI Extender Subposição: 8517.62.5 (Outros aparelhos para recepção, transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados em rede com fio)	85.17	Anexo I
45	Receptor – HDMI Extender Subposição: 8517.62.5 (Outros aparelhos para recepção, transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados em rede com fio)	85.17	Anexo I

4.4 Os itens dispostos no subitem acima, bem como todos os demais constantes do Termo de Referência, Anexo I do Instrumento convocatório, enquadram-se na classificação de bens comuns, para os fins e efeitos desta aquisição.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Ao elaborar sua proposta o licitante deverá considerar as especificações e informações do item conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Qualquer discordância entre a descrição do CATMAT (Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG) e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante do Termo de Referência.
- 5.10 Juntamente à proposta e aos documentos de habilitação, o licitante deverá encaminhar Declaração atestando ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo conforme constante do Artigo 5º, 6º e 7º da Portaria ME nº 1.144 de 2021, cujo modelo segue anexo a este Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**
 - 6.2.1 Na impossibilidade de entrega do item detalhado na proposta, por motivo superveniente e justificado, **após anuência da Administração**, a Contratada poderá apresentar produto com as mesmas características ou características superiores.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem **respeitar os preços máximos estabelecidos** nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO do item/grupo.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar os seguintes parâmetros:

7.8.1 R\$ 0,01 para itens de valor unitário estimado inferior a R\$ 49,99;

7.8.2 R\$ 0,10 para itens de valor unitário estimado entre R\$ 50,00 e R\$ 99,99;

7.8.3 R\$ 0,50 para itens de valor unitário estimado entre R\$ 100,00 e R\$ 199,99;



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

- 7.8.4 R\$ 1,00 para itens de valor unitário estimado entre R\$ 200,00 e R\$ 499,99;
- 7.8.5 R\$ 5,00 para itens de valor unitário estimado entre R\$ 500,00 e R\$ 999,99;
- 7.8.6 R\$ 50,00 para itens de valor unitário estimado entre R\$ 1.000,00 e R\$ 9.999,99;
- 7.8.7 R\$100,00 para itens de valor unitário estimado igual ou superior a R\$10.000,00.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



- classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1 no país;
- 7.26.2 por empresas brasileiras;
- 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



- 7.30 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o



Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias corridos** contados da solicitação, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- 8.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.3.1 **ITENS 04, 05, 06, 07 e 09 (televisores, forno de micro-ondas e frigobar):** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência, conforme constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª Edição).
- 8.7.3.2 **ITENS 18, 19 e 36 (baterias e pilha):** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto, conforme constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª Edição).
- 8.7.3.3 **ITENS 23, 24, 25 e 26 (Pneus):** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência, conforme constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª Edição).
- 8.7.3.4 **ITEM 42 (Scanner):** a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência, conforme constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª Edição).
- b) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- b.1) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



- 8.7.3.5 **ITEM 48 (lacre aduaneiro LA2):** estará condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo, e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, principalmente em relação ao Teste de Tensão, dos Anexos I e II do Ato Declaratório Executivo (ADE) Coana nº 8, de 12 de abril de 2018, sendo submetido a testes as amostras de lacres aduaneiros, escolhidos pela Contratante, conforme o ADE, EXIGINDO-SE A EMISSÃO DE LAUDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ou ACREDITADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO QUE, POR SUA VEZ, TENHA SIDO ACREDITADO PELO INMETRO.
- 8.7.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11 Habilitação jurídica:**
- 9.11.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.11.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.13 Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens a pronta entrega, o Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar o balanço patrimonial em conjunto com as demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício social (Acórdão nº 133/2022 – TCU – Plenário), a fim de comprovar sua habilitação econômico-financeira.
- 9.13.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

- 9.13.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.14 **Qualificação Técnica:**
- 9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.14.1.1.1 Informar, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do material, devidamente registrado na entidade competente, quando for o caso.
- 9.14.1.1.2 A comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens constantes do presente certame visa a comprovação de que a licitante vencedora atua no ramo de atividade compatível e possui competência para cumprimento do objeto do Instrumento Convocatório.
- 9.14.2 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências



do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1 Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Item 15 do Termo de Referência.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante



correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.1.1 **Será adotado Termo de Contrato para os itens nº 46, 47 e 48 do Termo de Referência.**
- 17.1.2 Para os demais itens será emitido Nota de Empenho.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, ou aceitar Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, **improrrogáveis**, conforme previsão contida no Instrumento contratual e Termo de Referência.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 21.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;



- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- 22.4.4. **Impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada preferencialmente por forma eletrônica, pelo e-mail **salic.pr@rfb.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Curitiba/PR, Seção de Licitação.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Torna-se público por meio deste Instrumento convocatório que:
- 25.12.1 O item 68 (cofre digital) constante dos Estudos Técnicos Preliminares nº 44/2022 foi excluído do rol dos itens a serem adquiridos no presente certame;
- 25.12.2 Dada a necessidade de agrupamento dos itens 44 e 45 (a fim de assegurar a compatibilidade entre os equipamentos que serão utilizados em conjunto), e tendo em vista que o Sistema SIASGnet não permite a aplicação dos benefícios de preferência do Decreto nº 7.174/2010 para itens em grupo, os licitantes poderão usufruir dos referidos direitos desde que cumpridos os requisitos, após o encerramento da etapa de lances do presente certame, a ser observado pelo Pregoeiro.
- 25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 25.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta
- 25.13.3 ANEXO III – Modelo de Termo de Contrato
- 25.13.4 ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços
- 25.13.5 ANEXO V – Declaração de Nepotismo

Datado eletronicamente.

[assinado eletronicamente]

Chefia

*Divisão de Programação e Logística
Superintendência da Receita Federal do Brasil RF09*



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9º RF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

(Processo Administrativo nº 10905.720068/2022-92)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo e permanentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. MATERIAL PERMANENTE:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
	01	Cadeira giratória: tipo caixa executiva alta; giratória; pés fixos com regulagem; braços e apoio para os pés.	478449	Unidade	2	682,79	1.365,58
G R U P O 1	02	Sofá 2 lugares: Com braço. Estrutura: Madeira. Material estofamento: espuma. Dimensões aproximadas: Largura 1,52 m x Profundidade 0,87 m x Altura 0,74 m. Material couro sintético ou ecológico, na cor preta.	239248	Unidade	10	2.092,74	20.927,40
	03	Sofá 3 lugares: Com braço. Estrutura: Madeira. Material estofamento: espuma. Dimensões aproximadas: Largura 2,08 m x Profundidade 0,87 m x Altura 0,74 m. Material couro sintético ou ecológico, na cor preta.	460085	Unidade	12	2.223,82	26.685,84
	04	Televisor: Tamanho tela 50 polegadas; bivolt. Tipo Smart TV, ultra HD, tela plana de LED. Com controle remoto, cabo de energia, base para fixação e parafusos da base. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 85, de 24/03/2009, e, nº 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 18 meses. Modelo de referência (equivalente ou superior): Smart TV 50" Ultra HD 4K LED LG 50UP7750	443965	Unidade	5	2.874,15	14.370,75



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

05	<p>Televisor: Tamanho tela 42 a 43 polegadas; bivolt, características adicionais: Smart TV, FULL HD, entradas HDMI, USB, conversor digital integrado, tipo tela: LED, acessórios: controle remoto, cabo de energia, VHF e UHF, base para fixação e parafusos da base. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 85, de 24/03/2009, e, nº 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 18 meses.</p>	470801	Unidade	8	2.184,50	17.476,00
06	<p>Televisor: Tamanho mínimo tela 75 polegadas, bivolt. Tipo Smart TV, tela plana LCD/LED. Resolução: 4k UHD. Entrada HDMI: mínimo 3. Entrada USB: mínimo 2. Controle remoto. Cabo de energia. Base/suporte para fixação e parafusos da base. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 85, de 24/03/2009, e, nº 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 18 meses.</p>	439607	Unidade	5	7.598,52	37.992,60
07	<p>Forno de micro-ondas: Capacidade mínima 31 litros, potência 900W, cor branca, com prato giratório, luz interna, trava de segurança e timer. Voltagem 110V e 220V. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 497, de 28/12/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.</p>	446165	Unidade	25	839,94	20.998,50
08	<p>Balança digital: Bivolt, com capacidade até 40 kg e escala de 5g; display de 5 dígitos; acumula operações de 0 - 99; precisão 1/3000 ES; Dimensões aproximadas 34x34x10,5cm. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.</p>	461228	Unidade	2	699,37	1.398,74
09	<p>Frigobar: Capacidade: de 76 a 86 litros. Tensão 110 V e 220V. Cor branca. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional</p>	327808	Unidade	27	1.189,86	32.126,22



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

		de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.					
	10	Cafeteira elétrica: para utilização de café em pó. Capacidade mínima 1,8L; Material da jarra: aço inoxidável. Potência mínima: 750W. Com timer. Tensão 110V e 220V. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.	463063	Unidade	34	311,14	10.578,76
	11	Chaleira elétrica: em aço inoxidável; capacidade: 1,70 Litros; tensão 110V; potência mínima: 1.200W. Características adicionais: desligamento automático, base destacável. Selo PROCEL. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.	462098	Unidade	25	317,85	7.946,25
	12	Fogão elétrico portátil: 2 bocas. Acabamento em aço inox. Com botões seletores de temperatura. Potência mínima: 2.000W. Dimensões aproximadas (CxLxA): 48 x 28 x 10cm. Tensão 110V e 200V. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.	284892	Unidade	16	575,63	9.210,08
	13	Aquecedor elétrico de ambiente: Potência mínima 1500W; tipo termoventilador, com regulagem de temperatura. Tensão 110V e 220V. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.	475408	Unidade	17	344,83	5.862,11
	14	Armário de escritório: Alto, em MDF ou MDP, 02 (duas) portas, 04 (quatro) prateleiras, com chave. Altura aproximada 1,60m. Cor cinza claro.	343999	Unidade	6	943,69	5.662,14
	15	Longarina em aço inox: Assento em chapa de aço inox perfurado, espessura mínima de 3 mm; laterais reforçadas com bordas arredondadas; Base fixa em aço inox com sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado resistente; Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia; Peso máximo recomendado por assento: 120kg à 150 Kg; Largura total da longarina: 165cm a 185cm.	289426	Unidade	20	1.626,01	32.520,20
	16	Balcão de cozinha: fabricado 100% em MDF ou MDP, com 02 (duas) portas, de 3 a 5 (três a cinco) gavetas, com pés. Medidas aproximadas: altura 83 cm, largura 120 cm, profundidade 50 cm.	461685	Unidade	1	928,44	928,44
	17	Beliche: tamanho solteiro, de ferro tubular, com escada, estrutura reforçada e pintura epóxi, para uso de colchões de 188x88cm. Estrado em	411991	Unidade	2	1.497,28	2.994,56



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

		madeira. Sistema de montagem: encaixe. Distância mínima entre as camas 0,90 cm. Peso mínimo suportado por cama: 120 kg. Não acompanha colchões.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1.1.2 MATERIAL DE MANUTENÇÃO:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
	18	Bateria selada de chumbo ácido regulada por válvula (VRLA): Tensão 12V; Capacidade 7Ah; Conector F250. Dimensões aproximadas de referência: 15 x 6,3 x 9,4cm. Uso em Nobreak. Todas deverão ser do mesmo lote e possuir no máximo 6 meses de fabricação na data da entrega. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. Garantia mínima 18 meses.	417631	Unidade	200	177,24	35.448,00
	19	Bateria selada de chumbo ácido regulada por válvula (VRLA): Tensão 12V; Capacidade 26Ah; Dimensões aproximadas de referência: 17,5 x 16,6 x 12,5 cm. Uso em Nobreak, com terminais F3. Todos deverão ser do mesmo lote e possuir no máximo 6 meses de fabricação na data da entrega. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. Garantia mínima 18 meses.	424154	Unidade	60	555,83	33.349,80
	20	Carregador de bateria: tipo: automotiva; velocidade carga: lenta e rápida; tensão alimentação: 110/220 V, capacidade: até 5 baterias; tensão saída: 12-24 V; corrente saída: 150,75 A, frequência: 50-60 Hz. Deverá acompanhar manual de utilização. Garantia mínima 18 meses.	404814	Unidade	8	1.604,82	12.838,56
	21	Filtro refil para purificador de água: Marca/modelo Libell Acqua Flex (ou compatível). Vida útil: 6 meses ou 4.000 litros de água filtrada.	461584	Unidade	560	170,43	95.440,80
	22	Filtro refil para purificador de água: marca/modelo Electrolux modelo PA21G Acqua	461584	Unidade	20	236,24	4.724,80



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

		Clean (ou compatível). Vida útil 12 meses ou 3000 litros de água filtrada.					
G R U P O 2	23	Pneu: Tamanho 225/50R17. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	398435	Unidade	4	738,76	2.955,04
	24	Pneu: Tamanho 225/45R17. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	450072	Unidade	4	648,76	2.595,04
	25	Pneu: Tamanho 215/50R17. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	464151	Unidade	4	720,86	2.883,44
	26	Pneu: Tamanho 225/45R18. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.	430330	Unidade	4	898,55	3.594,20
	27	Extensão elétrica múltipla: com 3,0m de comprimento, contendo no mínimo 5 tomadas 2P+T, posicionadas linearmente – como em filtro de linha, padrão brasileiro conforme NBR 14136, 10A, 250V, contendo plugue macho 2P+T.	357377	Unidade	160	56,78	9.084,80

1.1.3 MATERIAL DE EXPEDIENTE:

	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
	28	Garrafa térmica: com alça; corpo em plástico e/ou inox; ampola de vidro. Capacidade mínima de 1,5 litro, com sistema de servir do tipo "pressão". Embalagem ou rótulo com identificação do produto e fabricante.	468440	Unidade	188	125,31	23.558,28
G R U P O 3	29	Bandeira do Brasil: em nylon (100% de primeira qualidade); Dimensões: 1,93m x 1,35m (3 panos); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência; bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.	449994	Unidade	32	248,25	7.944,00
	30	Bandeira distintiva da Receita Federal do Brasil: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões: 1,28m X 0,90m (2 panos); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência; bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5700, de 1º	291486	Unidade	16	213,75	3.420,00



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

		de setembro de 1971. Cores oficiais.					
31		Bandeira município de Foz do Iguaçu-PR: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões: 1,60m X 1,12m (2 panos e meio); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência; bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.	253810	Unidade	5	252,41	1.262,05
32		Bandeira do Mercosul: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões: 1,60m x 1,12m (2 panos e meio); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência, bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.	253810	Unidade	9	223,41	2.010,69
33		Bandeira do Brasil: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões:1,60m X 1,12m (2 panos e meio); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência, bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.	253810	Unidade	18	218,16	3.926,88
34		Bandeira das Armas Nacionais: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões: 1,60m X 1,12m (2 panos e meio); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência, bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.	253810	Unidade	10	251,66	2.516,60
35		Chaveiro: com etiqueta identificadora em plástico retangular para identificação de chave, com argola. Cores diversas.	396097	Unidade	200	2,40	480,00
36		Pilha grande D: alcalina (LR20). 1,5V. Não recarregável. (Todas deverão possuir no mínimo 24 meses de validade a contar da data da entrega). Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.	231787	Embalagem (2 unidades)	300	40,75	12.225,00



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

37	Etiquetadora/ Rotulador: manual com fitas vinílicas de alta resistência; uma fita preta + três fitas coloridas; com todos os caracteres para letras e números.	150275	Unidade	1	285,45	285,45
38	Aparelho telefônico: tecnologia DECT digital, sem fio, com 03 (três) bases. Identificador de chamada, agenda telefônica, com baterias recarregáveis e base carregadora. Bivolt.	360028	Unidade	10	490,02	4.900,20
39	Aparelho telefônico: tecnologia DECT digital, sem fio, com 02 (duas) bases. Identificador de chamada, agenda telefônica, com baterias recarregáveis e base carregadora. Bivolt.	302655	Unidade	15	378,14	5.672,10
40	Toalha microfibrã multiuso, não tóxico, inodoro, de alta absorção, cor clara. Dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm.	438326	Unidade	50	26,02	1.301,00

1.1.4 MATERIAL DE TI/TIC:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
41	Baterias para notebook compatíveis com os Notebooks da marca DELL, modelo Latitude E7440. Garantia mínima de 18 meses.	444722	Unidade	30	342,92	10.287,60
42	Scanner de mesa: Digitalizador duplex com alimentador automático de documentos. Capacidade mínima no Alimentador automático de documentos: 20 folhas; Resolução mínima de digitalização 600 DPI x 600 DPI (horizontal x vertical); Tamanho máximo dos documentos: 21,6 X 152,4 cm; Velocidade mínima de digitalização: PB, escala de cinza a 200dpi: 20ppm. Em cores a 200dpi: 15ppm; Bivolt. Garantia: O equipamento proposto, incluindo componentes e acessórios, deverá possuir garantia de funcionamento mínima de 4 (quatro) anos. Deverá acompanhar manual do fabricante. a) Só será admitida a oferta de scanner de mesa que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO. b) Só será admitida a oferta de que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Modelo de referência (equivalente ou superior): Kodak Alaris i940.	318848	Unidade	88	3.032,90	266.895,20

1.1.5 MATERIAL DE ATIVIDADES DE REPRESSÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR DE REFERÊNCI A (UNITÁRIO) R\$	VALOR DE REFERÊNCIA (TOTAL) R\$
------	-----------------------------	--------	-------------------------	-----	---	--



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

						R\$	
	43	Bancada dobrável , tipo maleta, confeccionadas em metal e plástico, cor escura. Dimensões quando abertas: aproximadamente 74 cm (altura) x 75 cm (largura) x 183 cm (comprimento). Resistente a no mínimo 130 kg.	479513	Unidade	14	519,19	7.268,66
G R U P O 4	44	1 par Transmissor e Receptor CFTV Adaptador HDMI Extender com as seguintes características: <u>TRANSMISSOR:</u> Adaptador Extensor HDMI - Transmissor (HDMI Extender) - Transforma o sinal HDMI recebido de equipamento de vídeo (como por exemplo a saída HDMI de um gravador de CFTV - Digital Video Recorder - DVR) e transmite via cabo UTP categoria 5e para que seja recebido por um ou mais dispositivos "Adaptador Extensor HDMI - Receptor". Funciona em pares com um receptor para um transmissor ou de forma conjunta com N receptores para um único transmissor onde todos os receptores irão receber a mesma imagem. Seguem as características do equipamento: - Permitir a transmissão do sinal vídeo recebido de saída HDMI de equipamento de vídeo, enviando via cabo UTP categoria 5e à distância de pelo menos 100m. - Ter suporte ao envio do sinal para vários receptores ligados na mesma rede que irão receber o mesmo sinal de vídeo HDMI enviado por um único transmissor. - Permitir o uso de switch de rede ou roteador. - Ter suporte às resoluções de 720p, 1080i e 1080p. - Operar em temperatura de trabalho entre: -5°C ~ 50° C. - Vir acompanhando de fontes de alimentação e outros acessórios que se fizerem necessários para o seu funcionamento (exceto cabo de rede). - Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos. <u>RECEPTOR:</u> Adaptador Extensor HDMI - Receptor (HDMI Extender) - Transforma o sinal HDMI enviado por um "Adaptador Extensor HDMI - Transmissor" via cabo de rede UTP categoria 5e para uma saída HDMI. Funciona em pares com um receptor para um transmissor ou com N receptores para um único transmissor onde todos os receptores irão receber a mesma imagem. Seguem as características do equipamento: - Permitir a recepção do sinal HDMI enviado via cabo UTP categoria 5e à distância de pelo menos 100m. - Ter suporte a vários receptores ligados na mesma rede recebendo o mesmo sinal de vídeo HDMI enviado por um único transmissor. - Permitir o uso de switch de rede ou roteador. - Ter suporte às resoluções de 720p, 1080i e 1080p. - Operar em temperatura de trabalho entre: -5°C ~ 50° C. - Vir acompanhando de fontes de alimentação e outros acessórios que se fizerem necessários para	399553	Par (transmissor/receptor)	15	1.417,59	21.263,85



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

	<p>o seu funcionamento (exceto cabo de rede). - Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos. Modelos/Marcas de referência: Extensor HDMI FULL HD VEX 3120IP - INTELBRÁS; LKV373 4.0 Sistema Extender Lenkeng HDMI TX/RX 120.0m - TCP-IP. Observação: Para assegurar a compatibilidade no funcionamento do sistema, os itens 44 e 45 do Grupo 4 deverão ser da mesma fabricante.</p>					
45	<p>Receptor: Adaptador Extensor HDMI - Receptor (HDMI Extender) - Transforma o sinal HDMI enviado por um "Adaptador Extensor HDMI - Transmissor" via cabo de rede UTP categoria 5e para uma saída HDMI. Funciona em pares com um receptor para um transmissor ou com N receptores para um único transmissor onde todos os receptores irão receber a mesma imagem. Seguem as características do equipamento: - Permitir a recepção do sinal HDMI enviado via cabo UTP categoria 5e à distância de pelo menos 100m. - Ter suporte a vários receptores ligados na mesma rede recebendo o mesmo sinal de vídeo HDMI enviado por um único transmissor. - Permitir o uso de switch de rede ou roteador. - Ter suporte às resoluções de 720p, 1080i e 1080p. - Operar em temperatura de trabalho entre: -5°C ~ 50° C. - Vir acompanhando de fontes de alimentação e outros acessórios que se fizerem necessários para o seu funcionamento (exceto cabo de rede). - Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos. Modelos/Marcas de referência: Receptor do extensor HDMI IP FULL HD VEX 3120IP RX - INTELBRÁS; Sistema Extender HDMI Lenkeng LEN-LKV373-RX/Receptor 120m. Observação: Para assegurar a compatibilidade no funcionamento do sistema, os itens 44 e 45 do Grupo 4 deverão ser da mesma fabricante.</p>	399553	Unidade (receptor)	22	751,52	16.533,44
46	<p>Saco de ráfia com ilhós: novos, em tecido laminado com gramatura mínima de 100g/m², com medidas aproximadas (margem de até 5%) de 118 cm de altura X 105 cm de largura, contendo 12 ilhoses de metal na parte superior, estilo malote, com diâmetro interno de 1,00 cm, para utilização de lacres em plástico.</p>	336814	Unidade	60.400	19,89	1.201.356,00
47	<p>Saco de ráfia: novos, em tecido laminado com gramatura mínima de 100g/m², com medidas aproximadas (margem de até 5%) de 118 cm de altura X 105 cm de largura, estilo malote.</p>	407173	Unidade	35.000	14,25	498.750,00
48	<p>Lacre de segurança LA2: 1- Lacre convencional metálico de cabo de aço ajustável, modelo cadeado; 2- Cabo/cordoalha de aço galvanizado, não pré-formado, tensionado (desenrola, desfaz-se ao ser cortado) de espessura mínima de 1,5 mm; 3- Comprimento útil do cabo/cordoalha de aço de 300,00 mm (+/- 5,0 mm); 4- Corpo em zinco galvanizado, aço galvanizado ou alumínio anodizado com dimensões mínimas de 25,00 mm de comprimento x 18,00 mm de largura x 6,00</p>	430771	Unidade	155.000	3,40	527.000,00



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

		mm de profundidade ou, também como dimensões mínimas, 18,00 mm de comprimento x 25,00 mm de largura x 6,00 mm de profundidade; 5- O dispositivo de segurança deve ser fabricado de forma a deixar evidente o seu rompimento ou abertura, não permitindo que este seja aberto e novamente fechado sem sinal claro do ocorrido; e 6- O lacre deve cumprir os seguintes requisitos: Teste de Tensão: o lacre LA2 deverá ser submetido a teste de tensão por laboratório que tenha sido acreditado diretamente pelo INMETRO ou acreditado por organismo de certificação que, por sua vez, tenha sido acreditado pelo INMETRO. O teste deverá ser conduzido por tração para determinar a força do mecanismo de trava do lacre. A execução do teste deverá aplicar uma carga ao lacre no sentido inverso ao de seu fechamento. A carga deverá ser aplicada lentamente, enquanto é medida, até o lacre ser forçado a abrir ou quebrar. O lacre LA2 deverá resistir, sem abrir ou quebrar, até uma carga de 2,0 kN (450 lbf). O teste deverá ser executado a uma temperatura de 25°C (± 5°C). O lacre deve ser gravado em baixo-relevo, no corpo metálico, com o número do lacre, adotada a numeração sequencial, por Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, conforme Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.					
49		Lacre de segurança: cor azul escuro, em polipropileno de alta resistência, sistema de encaixe e retenção com triplo travamento (fio de selagem tipo escada), de 25,5 cm a 30 cm, que deverá conter, ainda, gravação em baixo-relevo do logotipo RFB/SRRF09, com numeração sequencial da Receita Federal do Brasil, a ser fornecida no momento do pedido. Utilização: Para fechamento de sacos de rafia.	483304	Unidade	55.000	0,26	14.300,00
50		Lanterna tática: em alumínio aeroespacial ou de resistência equivalente, 1000 Lúmens, acionamento silencioso; à prova d'água; resistente a impactos e quedas; alcance mínimo do feixe de luz de 150 m; acionamento traseiro. Comprimento aproximado: 10cm a 20cm, diâmetro não superior a 3,5cm; intensidade a partir de 1.000 (um mil) lúmens; com bateria portátil (deve possibilitar a troca das pilhas para fazer as recargas). Modelo de referência (equivalente ou superior): Lanterna tática Draco Invictus profissional 1000 lumens IPX8	401318	Unidade	110	885,78	97.435,80
51		Lanterna tipo tocha: foco de mão/Farol de LED, manual, com cabo (comprimento mínimo 3,5 metros); alimentação externa 12 / 24 V; alta capacidade de iluminação à distância para busca.	460638	Unidade	2	199,30	398,60
52		Colete salva-vidas: tipo auto inflável para uso sobreposto ao colete balístico; o colete deve inflar automaticamente o carregamento de CO2 após 5 segundos em água; possibilitar infusão	399325	Unidade	5	1.150,22	5.751,10



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

		mecânica (puxando o cordel); Incluir no mínimo 01 (um) cartucho de CO2; Homologado pela Marinha do Brasil; Tamanho G; Peso mínimo suportado: 120 quilos.					
	53	Radiobaliza Indicadora de Posição de Emergência (EPIRB) Automático: Frequência 406 MHz; compatível com MEOSAR e com suporte para ecossistemas Cospas-Sarsat; com casulo de lançamento automático. Validade da bateria (unidade selada): no mínimo 9 (nove) anos. Garantia mínima: 5 (cinco) anos.	102695	Unidade	1	11.210,25	11.210,25
G R U P O 5	54	Maleta estanque: em polietileno de alta densidade, com resistência à corrosão, flutuante, para sinalizadores pirotécnicos de salvatagem. Capacidade de armazenamento mínima: 9 (nove) unidades de foguete/facho manual de luz. Acompanhar acessórios (corda e mosquetão). Dimensões aproximadas: 15cm largura x 40cm altura x 25cm de largura.	459268	Unidade	1	474,01	474,01
	55	Sinalizador pirotécnico de salvatagem: tipo Facho Manual de luz vermelha; luz de alta intensidade luminosa para sinalização de emergência; luminosidade mínima: 15.000 cd; Tempo mínimo do sinal luminoso: 60 segundos.	295472	Unidade	3	278,22	834,66
	56	Material pirotécnico para salvatagem: tipo Foguete manual "paraquedas e estrela vermelha"; luz de alta intensidade luminosa para sinalização de emergência; luminosidade mínima: 30.000 cd. Tempo mínimo de queima: 40 segundos.	295472	Unidade	3	234,47	703,41
	57	Material pirotécnico para salvatagem: tipo fumígeno flutuante cor laranja. Tempo mínimo de emissão do sinal de fumaça: 180 segundos.	295472	Unidade	3	357,14	1.071,42
	58	Bolsa impermeável: para armazenagem de itens de primeiros socorros: com subdivisórias internas e bolsos externos. Leve; fechamento dos bolsos com zíper. Preferencialmente na cor vermelha. Com alças. Dimensões aproximadas: 20 cm altura x 40 cm largura x 65 cm profundidade.	399381	Unidade	1	354,48	354,48
	59	Macacão de voo: confeccionada em tecido com tratamento antichama (composição: 93% fibra meta-aramida, 5% aramida, 2% fibra antiestática). Modelo padrão internacional aeronáutico.	480234	Unidade	36	1.981,86	71.346,96
	60	Jaqueta de voo: confeccionada em tecido com tratamento antichamas (composição: 93% fibra meta-aramida, 5% aramida, 2% fibra antiestática). Modelo padrão internacional aeronáutico). Fechamento frontal com zíper.	480233	Unidade	18	3.029,81	54.536,58
	61	Boné: em talhe unissex; confecção em microfibras 100% poliéster, gramatura de 150g/m ² ; Cor: azul marinho correspondente ao Pantone 19.3951 TCX. Topo montado em 6 gomos; Aba curva com 7cm de comprimento (parte central); Regulável por meio de alça com fivela metálica; Linha mercerizada ou pesponto 100% poliéster para fechamento na cor do tecido; Fechamento em costura simples com viés interno da mesma cor do tecido; Detalhe em pino coberto do mesmo tecido do boné no topo; Personalização: Logotipo	444555	Unidade	100	73,83	7.383,00



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

		da Receita Federal em bordado eletrônico com 5cm de largura (altura proporcional), na parte central do boné, centralizado, conforme manual de identificação visual do Órgão, conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.					
62		Bota de voo: impermeável, cano baixo, categoria EPI (CA nível básico). Confeccionada em couro. Numeração disponível 36 ao 46.	471900	Par	36	630,62	22.702,32
63		Patch emborrachado/PVC: patch (Para fixação em combat shirts, coletes, etc.). Modelo 1: Logotipo Aduana. Redondo: Diâmetro 9 cm. Modelo 2: Logotipo Receita Federal do Brasil. Retangular: Altura: 5 cm x Largura: 7,5 cm. Modelo 3: Bandeira do Brasil. Retangular: Altura: 5 cm x Largura: 7,5 cm. Proporção e cores de acordo com o manual de identidade visual do Órgão. Fecho de contato estilo velcro.	445809	Unidade	600 (200 unidade /cada)	18,47	11.082,00
64		Sinalizador automotivo (Tipo Giroflex): modelo redondo, em LED, nas cores azul e vermelho. Mínimo 128 leds. Voltagem: 12vcc, 12 volts. Dimensões aproximadas: 12cm diâmetro, 12cm altura. Cabo com plug para conexão no isqueiro do veículo. Com imã para fixação no teto (lado externo) da viatura. Garantia mínima: 12 meses.	269726	Unidade	10	280,60	2.806,00
65		Sinalizador automotivo (Tipo Strobo): em LED nas cores azul e vermelho para utilização interna do veículo, com fixação no vidro através de ventosas; ângulo ajustável, 12V; Cabo com plug para conexão no isqueiro do veículo. Ventosas incluídas. Dimensões aproximadas: Altura 40mm x Comprimento 180mm x 110mm. Garantia mínima: 12 meses.	269726	Unidade	10	249,00	2.490,00
66		Inversor de potência automotivo 500w: 110v CA, com 2 (duas) saídas em tomadas padrão, e no mínimo 2 (duas) portas de saídas USB. Plug para conexão no isqueiro do veículo 12 V. Garantia mínima 12 meses. Deverá acompanhar manual do fabricante.	333248	Unidade	5	1.486,89	7.434,45
67		Rádio transceptor de uso aeronáutico: Tipo portátil, VHF, resistente a água; mínimo 200 canais de memória, bateria recarregável. Saída de áudio igual ou superior a 1500mW de potência. Potência mínima do transmissor: 6.0W (PEP); Luz de fundo de tela para operação noturna. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência (Equivalente ou superior): Icom IC-A16B - VHF Air Band Handheld Transceiver Radio.	456543	Unidade	4	3.247,17	12.988,68

1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9ªRF					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

01	Cadeira	Unidade	2	2	2
02	Sofá 2 lugares	Unidade	1	10	10
03	Sofá 3 lugares	Unidade	1	12	12
04	Televisor 50 polegadas	Unidade	1	5	5
05	Televisor 42 polegadas	Unidade	1	8	8
06	Televisor 75 polegadas	Unidade	1	5	5
07	Forno de micro-ondas	Unidade	3	25	25
08	Balança digital	Unidade	1	2	2
09	Frigobar	Unidade	3	27	27
10	Cafeteira elétrica	Unidade	2	34	34
11	Chaleira elétrica	Unidade	5	25	25
12	Fogão elétrico portátil	Unidade	1	16	16
13	Aquecedor elétrico de ambiente	Unidade	2	17	17
14	Armário de escritório	Unidade	2	6	6
15	Longarina em aço inox	Unidade	2	20	20
16	Balcão de cozinha	Unidade	1	1	1
17	Beliche	Unidade	2	2	2
18	Bateria selada – 7Ah	Unidade	50	200	200
19	Bateria selada – 12Ah	Unidade	10	60	60
20	Carregador de bateria	Unidade	2	8	8
21	Filtro refil purificador água	Unidade	50	560	560
22	Filtro refil purificador água	Unidade	5	20	20
23	Pneu 225/50R17	Unidade	4	4	4
24	Pneu 215/45R17	Unidade	4	4	4
25	Pneu 215/50R17	Unidade	4	4	4
26	Pneu 225/45R18	Unidade	4	4	4
27	Extensão elétrica múltipla	Unidade	20	160	160
28	Garrafa térmica	Unidade	8	188	188
29	Bandeira do Brasil (3 panos)	Unidade	12	32	32
30	Bandeira RFB	Unidade	6	16	16
31	Bandeira Foz do Iguaçu-PR	Unidade	5	5	5
32	Bandeira Mercosul	Unidade	3	9	9
33	Bandeira do Brasil (2,5 panos)	Unidade	6	18	18
34	Bandeira Armas Nacionais	Unidade	5	10	10
35	Chaveiro	Unidade	50	200	200
36	Pilha D (LR20)	Embalagem (2 unidades)	50	300	300



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

37	Etiquetadora/Rotulador	Unidade	1	1	1
38	Aparelho telefônico (3 bases)	Unidade	5	10	10
39	Aparelho telefônico (2 bases)	Unidade	5	15	15
40	Toalha microfibra multiuso	Unidade	25	50	50
41	Bateria notebook	Unidade	10	30	30
42	Scanner de mesa	Unidade	10	88	88
43	Bancada dobrável	Unidade	7	14	14
44	Par transmissor/receptor	Par	7	15	15
45	Receptor	Unidade	11	22	22
46	Saco de rafia com ilhós	Unidade	400	60.400	60.400
47	Saco de rafia	Unidade	200	35.000	35.000
48	Lacre de segurança LA2	Unidade	7.500	155.000	155.000
49	Lacre de segurança	Unidade	2.500	55.000	55.000
50	Lanterna tática	Unidade	20	110	110
51	Lanterna tipo tocha	Unidade	2	2	2
52	Colete salva-vidas	Unidade	5	5	5
53	EPIRB	Unidade	1	1	1
54	Maleta estanque	Unidade	1	1	1
55	Sinalizador pirotécnico	Unidade	3	3	3
56	Sinalizador pirotécnico	Unidade	3	3	3
57	Sinalizador pirotécnico	Unidade	3	3	3
58	Bolsa impermeável	Unidade	1	1	1
59	Macacão de voo	Unidade	12	36	36
60	Jaqueta de voo	Unidade	6	18	18
61	Boné	Unidade	20	100	100
62	Bota de voo	Par	6	36	36
63	Patch emborrachado/PVC	Unidade	180	600	600
64	Sinalizador automotivo	Unidade	2	10	10
65	Sinalizador automotivo	Unidade	2	10	10
66	Inversor de potência automotivo	Unidade	5	5	5
67	Rádio transceptor	Unidade	1	4	4

1.2.1 Não haverá Órgãos e/ou Entidades participantes.

1.3 Não será adotado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte nos termos do Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, adendo a este Termo.



1.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo improrrogável na forma do art. 15, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 De modo geral, orienta o art. 3º da Lei nº 8.666, que o processo licitatório destina-se a garantir, dentre outras, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio das contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

5.2.1 De acordo com o Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º supracitado, consideram-se critérios e práticas sustentáveis, entre outros:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
e,
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.3 A comprovação das exigências apresentadas poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada.

5.3.1 Na ausência da certificação pelos meios especificados no subitem acima, a comprovação poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos.



5.3.1.1 Durante o prazo de vigência contratual, a Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem quanto às exigências do instrumento convocatório.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens consta da tabela abaixo, e será computado a partir da ciência da Ordem de Fornecimento, após a emissão da Nota de Empenho correspondente, em remessa única conforme a quantidade solicitada, de acordo com os subitens 1.2 a 1.6, nas seguintes localidades e endereços:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PRAZO ENTREGA	LOCALIDADE DE ENTREGA (endereço constante da tabela no subitem 6.1.1).
1	Cadeira	30 dias	DRF/FNS
2	Sofá 2 lugares	30 dias	DRF/PTG ALF/FOZ DIFIS/CTA GABIN/DIPOL
3	Sofá 3 lugares	30 dias	ALF/FOZ DIFIS/CTA GABIN/DIPOL
4	Televisor 50 polegadas	30 dias	DRF/CTA ALF/DCA
5	Televisor 42 polegadas	30 dias	DRF/PTG ALF/DCA
6	Televisor 75 polegadas	30 dias	CEOAR GABIN/DIPOL
7	Forno de micro-ondas	30 dias	ALF/FOZ DRF/PTG ALF/FNS
8	Balança digital	30 dias	ALF/FOZ
9	Frigobar	30 dias	ALF/FOZ ALF/ITJ ALF/CDA
10	Cafeteira elétrica	30 dias	ALF/FOZ ALF/PGA DRF/PTG ALF/FNS



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

			DRF/FNS ALF/DCA
11	Chaleira elétrica	30 dias	ALF/FOZ
12	Fogão elétrico portátil	30 dias	ALF/FOZ DRF/FNS ALF/ITJ
13	Aquecedor elétrico de ambiente	30 dias	DRF/PTG ALF/FNS
14	Armário de escritório	30 dias	ALF/FOZ
15	Longarina em aço inox	30 dias	ALF/FOZ
16	Balcão de cozinha	30 dias	DRF/FNS
17	Beliche	30 dias	CEOAR
18	Bateria selada – 7Ah	60 dias	DRF/CVL
19	Bateria selada – 12Ah	60 dias	DRF/CVL
20	Carregador de bateria	30 dias	DRF/PTG ALF/DCA
21	Filtro refil purificador água	30 dias	NUPAT/RF09
22	Filtro refil purificador água	30 dias	DRF/BLU
23	Pneu 225/50R17	30 dias	ALF/FOZ
24	Pneu 215/45R17	30 dias	ALF/FOZ
25	Pneu 215/50R17	30 dias	ALF/FOZ
26	Pneu 225/45R18	30 dias	ALF/FOZ
27	Extensão elétrica múltipla	30 dias	DRF/PTG NUPAT/RF09 ALF/DCA
28	Garrafa térmica	30 dias	DRF/JOA ALF/FOZ



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

			DRF/MGA ALF/DCA
29	Bandeira do Brasil (3 panos)	30 dias	ALF/FOZ ALF/DCA
30	Bandeira RFB	30 dias	ALF/FOZ ALF/DCA
31	Bandeira Foz do Iguaçu-PR	30 dias	ALF/FOZ
32	Bandeira Mercosul	30 dias	ALF/FOZ ALF/DCA
33	Bandeira do Brasil (2,5 panos)	30 dias	ALF/FOZ ALF/DCA
34	Bandeira Armas Nacionais	30 dias	ALF/FOZ
35	Chaveiro	30 dias	ALF/FOZ ALF/DCA
36	Pilha D (LR20)	30 dias	CEOAR
37	Etiquetadora/Rotulador	30 dias	CEOAR
38	Aparelho telefônico (3 bases)	30 dias	ALF/FOZ
39	Aparelho telefônico (2 bases)	30 dias	ALF/FOZ
40	Toalha microfibra multiuso	30 dias	ALF/FOZ
41	Bateria notebook	30 dias	ALF/FOZ
42	Scanner de mesa	45 dias	DRF/CTA DRF/PTG ALF/ITJ ALF/DCA
43	Bancada dobrável	30 dias	ALF/FOZ ALF/DCA
44	Par transmissor/receptor	45 dias	DRF/CVL
45	Receptor	45 dias	DRF/CVL



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

46	Saco de ráfia com ilhós	30 dias	DRF/JOA ALF/FOZ DIREP ALF/DCA
47	Saco de ráfia sem ilhós	30 dias	ALF/FOZ DIREP ALF/DCA
48	Lacre de segurança LA2	45 dias	ALF/FOZ DRF/CVL ALF/DCA
49	Lacre de segurança	30 dias	ALF/FOZ ALF/DCA
50	Lanterna tática	45 dias	ALF/FOZ DIREP
51	Lanterna tipo tocha	30 dias	ALF/SFS
52	Colete salva-vidas	30 dias	ALF/SFS
53	EPIRB	30 dias	ALF/SFS
54	Maleta estanque	30 dias	ALF/SFS
55	Sinalizador pirotécnico	30 dias	ALF/SFS
56	Sinalizador pirotécnico	30 dias	ALF/SFS
57	Sinalizador pirotécnico	30 dias	ALF/SFS
58	Bolsa impermeável	30 dias	ALF/SFS
59	Macacão de voo	45 dias	CEOAR
60	Jaqueta de voo	45 dias	CEOAR
61	Boné	30 dias	CEOAR
62	Bota de voo	30 dias	CEOAR
63	Patch emborrachado/PVC	30 dias	DIREP
64	Sinalizador automotivo	30 dias	DIREP



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

65	Sinalizador automotivo	30 dias	DIREP
66	Inversor de potência automotivo	30 dias	DIREP
67	Rádio transceptor	30 dias	CEOAR

6.1.1 Endereço e contato para entrega:

Unidade Administrativa	Unidade	Endereço	Contato
RF09	ALF/FOZ	Itens 23, 24, 25 e 26: Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho - DIREP/FOZ. Avenida Paraná, nº 1.227 - Bairro Monjolo. CEP: 85864-385. Foz do Iguaçu-PR. Demais itens: Avenida Paraná, nº 1.227 - Bairro Monjolo. CEP: 85864-385. Foz do Iguaçu-PR.	Itens 23, 24, 25 e 26: Cezar Augusto Falcão Fone: (45) 99105-3105 Carlos Felipe Leite Fone: (45) 98814-8868 Demais itens: Vanda Peres R. de Souza Fone: (45) 3520-4328
	DRF/JOA	Rua Getúlio Vargas, nº 345 CEP: 89600-000. Joaçaba-PR.	Rafael Charnovski Fone:(49) 3551-5635 Idomar José Casarim Fone: (49) 3551-5645 Dorilde Chiamulera Fone: (49) 3551-5680
	ALF/PGA	Avenida Coronel José Lobo, nº2.300 CEP: 83203-340. Paranaguá-PR.	João de Oliveira Fone: (41)3420-4712 / 3420-4700
	DRF/CVL	Rua Rio Grande do Sul, nº 1289 - Centro. CEP: 85801-901. Cascavel-PR.	Jose Maria Andrade Fone: (45) 3219-3165
	ALF/FNS	Rua Claudino Bento da Silva, nº 11 - Centro. CEP:88010-135. Florianópolis-SC.	Maria Cristina T. Gallotti Fone: (48) 3229 1300
	DRF/FNS	Rua Tubalcain, nº 85, Ed. Center Park 8º andar. CEP: 88701-150. Tubarão-SC.	Daniel A. Gonçalves Jr. Fone: (48) 3229-2180
	DRF/CTA	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar - Centro. CEP: 80020-310. Curitiba-PR.	Anderson Oliveira de Souza. Fone: (41) 3663-2967
	DRF/MGA	Rua XV de Novembro, nº 527- Centro. CEP: 87013-909. Maringá-PR.	Marlene Mendes Fone: (44) 3221-2222 / 3221-2161
	DRF/PTG	Avenida Visconde de Taunay, nº 1051 – CEP: 84051-902. Ponta Grossa-PR.	Vanessa C. Guimarães Fone: (42) 3220 1993
	ALF/SFS	Rua Fernandes Dias, nº 71. Centro Histórico – CEP: 89240-000. São Francisco do Sul-SC.	Alexandre ou Antônio Fone: (47) 3444-2700



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

	ALF/ITJ	Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 34 - Centro. CEP: 88301-030. Itajaí-SC.	Dilvana A. S. Sebastião Fone: (47)3341-0324
	NUPAT/RF09	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar - Centro. CEP: 80020-310. Curitiba-PR.	Anderson Oliveira de Souza. Fone: (41) 3663-2967
	DRF/BLU	Rua Namy Deeke, nº 40 - Centro. CEP: 89010-130. Blumenau-SC.	Ubirajara L. R. Sabala Fone: (47) 3221-7826
	ALF/DCA	Avenida República Argentina, nº 140. Centro. CEP: 89950-000. Dionísio Cerqueira-SC.	Sede Alfândega Fone: (49) 3644-1152 ACI-Cargas Fone: (49) 3644-4338
	DIFIS/CTA	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar - Centro. CEP 80020-310. Curitiba-PR.	Anderson Oliveira de Souza. Fone: (41) 3663-2967
	GABIN/DIPOL	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar - Centro. CEP: 80020-310. Curitiba-PR.	Anderson Oliveira de Souza. Fone: (41) 3663-2967
	CEOAR	Rua Cícero Jaime Bley, s/nº - Hangar 23. Aeroporto de Bacacheri. Curitiba-PR.	David Santiago Delattre Fone: (41) 99955-7272
	DIREP/SRRF09	Itens 50, 63, 64,65, 66: Rua André de Barros, nº 398. Centro. CEP: 80010-080. Curitiba-PR. Itens 46 e 47: Rua Gustavo Rattman, 121 - Bacacheri – CEP: 82520-630. Curitiba-PR	Curitiba: Claudio Ernesto Lemos Fone: (41) 3883-6731 Itens 46 e 47: Cristian Fone: (41) 3221-3555

6.1 O fornecedor deverá entregar toda a quantidade de bens especificados na Nota de Empenho dentro do prazo constante do subitem 6.1.1 do presente Termo, a depender das necessidades da contratante.

6.2 Os prazos poderão ser prorrogados por até 30 dias, a critério da contratante. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, se necessário, deverá ser dirigido ao Órgão/Unidade que emitiu a Nota de Empenho, dentro do prazo de entrega inicialmente previsto. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo após término do prazo de entrega inicialmente computado.

6.3 Para o **item 48 (Lacre aduaneiro LA2)** será exigido amostra nos termos dos subitens a seguir:

6.3.1 O item 48 – Lacre aduaneiro LA2 estará condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo, e aceitação/aprovação final, a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, principalmente em relação ao exigido no subitem 6.8.1.1 – Teste de Tensão, dos Anexos I e II do Ato Declaratório Executivo Coana nº 8, de 12 de abril de 2018, sendo submetido a testes as amostras de lacres aduaneiros, escolhidos pela Contratante, conforme aquele Ato Declaratório Executivo Coana, **EXIGINDO-SE A EMISSÃO DE LAUDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ou ACREDITADO POR ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO QUE, POR SUA VEZ, TENHA SIDO ACREDITADO PELO INMETRO.**

6.3.2 A cada entrega de lacres aduaneiros LA2, a Contratante escolherá as amostras e as enviará para análise do laboratório indicado pela Contratada, apenas realizando o recebimento



definitivo do material após a conformidade das peças com o exigido no ADE COANA nº 8/2018 ser atestada pelo laboratório.

- 6.3.3 Sob nenhuma hipótese serão aceitos lacres que não atendam às especificações, mostrando-se frágeis, violáveis ou fora dos padrões de impressão e identidade visual adotados neste documento.
- 6.3.4 Caso o material não corresponda ao exigido no Edital e no Ato Declaratório Executivo COANA 8/2018 (Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, Adendo I a este Termo de Referência), a fornecedora deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação, a sua substituição visando o atendimento das especificações sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.3.5 O Lacres aduaneiros LA2 serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.6 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.3.8 Os produtos rejeitados pela fiscalização, ficarão durante 30 dias, contados da data de devolução da nota fiscal, à disposição do fornecedor para retirada no mesmo endereço em que tiverem sido entregues. Estes produtos não serão pagos e o custo de sua retirada será integralmente do fornecedor. Após 30 dias os produtos rejeitados serão destruídos.
- 6.3.9 Os produtos que já tiverem sido pagos e apresentarem defeitos durante a vigência da garantia deverão ser retirados pela fornecedora no local onde foi feita a entrega, substituídos em até 10 (dez) dias e devolvidos no mesmo endereço.
- 6.3.10 A empresa leniente na retirada dos produtos rejeitados ou defeituosos sob garantia terá todos os seus registros cancelados nos termos do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.3.11 A CONTRATADA é responsável pela CARGA e DESCARGA do material objeto desta aquisição até o local de armazenamento.
- 6.3.12 Os produtos deverão ser entregues após a emissão da nota de empenho nas quantidades solicitadas, devendo a Contratante solicitante ser avisada da entrega com 24 horas de antecedência.
- 6.3.13 Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo e garantia, de acordo com suas características.
- 6.3.14 Caso a marca/fabricante estipulada na proposta do fornecedor não mais atenda as exigências deste Termo de Referência, ou caso tal marca não seja mais fabricada, a Contratada deverá apresentar, em substituição, produto de mesma qualidade ou superior. Nesse caso, o recebimento será condicionado à análise da Contratante, que verificará se o material está de



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

acordo com as definições, não sendo admitido material inferior, tampouco com prazos de entrega ou garantia diferentes do ofertado na proposta original.

- 6.3.15 A Contratada que necessitar substituir a marca/fabricante do produto deverá dirigir suas justificativas à Unidade que emitiu a Nota de Empenho dentro do prazo de entrega original, não cabendo prorrogações de prazo além daquela mencionada no subitem 6.1.
- 6.3.16 A contratada arcará com os custos de emissão dos laudos.
- 6.3.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.4 Os **DEMAIS ITENS** bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **30 (trinta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.8 A(s) Contratante(s) não disponibilizará equipamento nem pessoal para descarga de itens, cabendo a responsabilidade totalmente às empresas vencedoras, devendo estes custos serem parte do preço final.
- 6.9 As entregas deverão ser feitas dentro dos horários de trabalho das Unidades da RFB da Região Fiscal correspondente, das 8:00 às 12h e das 13:30 às 17:30h, mediante agendamento por meio dos contatos constantes do subitem 6.2 deste documento.

6.10 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NA SESSÃO PÚBLICA

6.10.1 **ITEM 48 – LACRE ADUANEIRO LA2:** Por se tratar de material de uso específico da RFB, a licitante vencedora deverá apresentar suas amostras no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após o pedido feito pelo Pregoeiro na sessão pública, acompanhadas de laudos técnicos que comprovem as exigências e especificações que seguem:

6.10.1.1 Teste de tensão do Lacre LA2:

- a) O lacre LA2 deverá ser submetido a teste de tensão por laboratório que tenha sido acreditado diretamente pelo INMETRO ou acreditado por organismo de certificação que, por sua vez, tenha sido acreditado pelo INMETRO.



- b) O teste deverá ser conduzido por tração para determinar a força do mecanismo de trava do lacre. A execução do teste deverá aplicar uma carga ao lacre no sentido inverso ao de seu fechamento. A carga deverá ser aplicada lentamente, enquanto é medida, até o lacre ser forçado a abrir ou quebrar. O lacre LA2 deverá resistir, sem abrir ou quebrar, até uma carga de 2,0 kN (450 lbf). O teste deverá ser executado a uma temperatura de 25°C (± 5°C).
- c) Todo o teste será executado às custas do vendedor, sem direito a ressarcimento pelo órgão público adquirente, mesmo no caso destes lacres não serem comprados. O laudo do teste dos protótipos deverá ser apresentado previamente, à comissão responsável pela aquisição dos lacres. Após a aquisição e entrega o teste será repetido, sempre às custas do vendedor, em amostra de no mínimo 0,1% da quantidade entregue ou 5 unidades (o que for maior), extraídos aleatoriamente pela comissão entre aqueles entregues. Caso haja alguma falha entre os elementos testados, novo teste será conduzido, nos mesmos termos, com uma amostra contendo o dobro de unidades. Não será admitida nenhuma falha neste último teste. Em caso de falha, todo o lote será rejeitado.

6.10.2 As amostras deverão ser encaminhadas no respectivo prazo no endereço: Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – DIPOL/SRRF09, Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar. CEP: 80.020-911, Curitiba-PR, aos cuidados da Divisão de Administração Aduaneira – DIANA.

6.10.3 **A aprovação da amostra é condição de aceitação da proposta ofertada no certame.**

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2 Em caso de itens importados, a Contratada deverá comprovar, no momento da entrega, sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não serem aceitos e incidirem as penalidades contratuais previstas;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.1.7.1 **Para os itens 18, 19 e 36 (Baterias e Pilhas)**, configura obrigação da Contratada: A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

8.1.7.1.1 Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

8.1.7.2 **Para os itens 23 a 26 (Pneus)**, configura obrigação da Contratada: A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

8.1.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



8.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;

8.1.10 Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.1.11 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.14 As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas em nome da Unidade que emitir a Ordem de Fornecimento.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 As contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/1993 e no Decreto 7.892/2013 e suas alterações.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Trata-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos por meio de Ata de Registro de Preços, dos quais não resultam obrigações futuras.

14.1.2 O pagamento está condicionado à entrega e aceitação definitiva dos materiais, segundo as regras deste Termo de Referência.

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 O prazo de garantia contratual dos **bens de consumo**, será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1 Referido prazo, visa assegurar que os referidos itens estejam livres de vícios ou defeitos ocultos de produção. A substituição ou assistência técnica deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da entrega/devolução do produto, às expensas do licitante.

15.1.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.1.3 Considera-se bens de consumo para fins do presente certame, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	GARANTIA MÍNIMA CONTRATUAL
1	Cadeira giratória	12 meses
2	Sofá 2 lugares	12 meses



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

3	Sofá 3 lugares	12 meses
7	Forno micro-ondas	12 meses
8	Balança	12 meses
9	Frigobar	12 meses
10	Cafeteira	12 meses
11	Chaleira elétrica	12 meses
12	Fogão elétrico portátil	12 meses
13	Aquecedor elétrico de ambiente	12 meses
14	Armário de escritório	12 meses
15	Longarina	12 meses
16	Balcão de cozinha	12 meses
17	Beliche	12 meses
38	Aparelho telefônico – 3 bases	12 meses
39	Aparelho telefônico – 2 bases	12 meses
50	Lanterna tática	12 meses
64	Sinalizador automotivo – tipo giroflex	12 meses
65	Sinalizador automotivo – tipo strobo	12 meses
66	Inversor de voltagem automotivo	12 meses

15.1.4 O prazo de garantia contratual dos **bens permanentes** (à exceção do item 53), será de, **no mínimo, 18 (dezoito) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.5 Referido prazo, visa assegurar que os referidos itens estejam livres de vícios ou defeitos ocultos de produção. A substituição ou assistência técnica deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da entrega/devolução do produto, às expensas do licitante.

15.1.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.1.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

15.1.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.1.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.1.10 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.1.11 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.1.12 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.1.13 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.1.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.1.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.1.16 Considera-se bens permanentes, para fins da presente aquisição, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	GARANTIA MÍNIMA CONTRATUAL
4	Televisor (50 polegadas)	18 meses
5	Televisor (42 a 43 polegadas)	18 meses
6	Televisor (75 polegadas)	18 meses
18	Bateria selada – 7ah	18 meses
19	Bateria selada – 26ah	18 meses
20	Carregador de bateria automotiva	18 meses
41	Bateria notebook	18 meses
53	Transmissor de localização - EPIRB	5 anos



67	Rádio transceptor aeronáutico	18 meses
----	-------------------------------	----------

15.1.17 O prazo de garantia contratual exigida para os **bens de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC** é constante das Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de ativos de TIC – Versão 4, elaborada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, publicada em 23/03/2017, tendo força normativa legal, vinculada à Portaria MP/STI nº 20, de 14/06/2016.

15.1.18 Referido prazo se justifica pelo fato de que, de forma geral, a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora da garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Ademais, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens mantidos se tornam obsoletos.

15.1.19 Considera-se bens de TIC, para fins de garantia, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	GARANTIA MÍNIMA CONTRATUAL
42	Scanner de mesa (impressoras, scanners e outros periféricos)	4 anos
44	Par transmissor/receptor HDMI (ativos de rede)	5 anos
45	Receptor HDMI (ativos de rede)	5 anos

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- Multa:**
 - moratória de **0,2%** (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

- (2) compensatória de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 As sanções serão aplicadas conforme graus e infrações descritos nas tabelas de Infrações e Graduação a seguir:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não previstas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante	1
3	Atraso injustificado nas entregas	2
4	Descumprimento de prazos, exceto quanto ao item 3 supra	3
5	Erros de execução do objeto	3
6	Desatendimento às solicitações da Contratante	3
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas médias	3
8	Execução imperfeita do objeto	3
9	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante	4
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações, não explicitadas nos itens anteriores, que sejam consideradas graves	4
11	Inexecução parcial da obrigação	4
12	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos da obrigação	4
13	Suspensão ou interrupção, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, da execução do objeto	4
14	Não substituir o material recusado pela fiscalização no prazo definido no Edital	4
15	Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
16	Inexecução total da obrigação	5



17	Cometimento de fraude fiscal durante a execução do objeto	5
18	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos ou omissão de informações	5
19	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores	5

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA E BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E DESCREDECIMENTO DO SICAF
	Na 1ª ocorrência	Mora diária (calculada sobre o valor global, até o limite de 30 dias)	Compensatória (calculada sobre o valor global)	Prazo
1	Sim	0,05% por ocorrência	0,5% por ocorrência	Não
2	Não	0,05% por ocorrência	1% por ocorrência	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	0,1% por ocorrência	2% por ocorrência	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	0,2% por ocorrência	4% por ocorrência	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	0,3% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.2 Informar, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do material, devidamente registrado na entidade competente, quando for o caso.

17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo.

17.5 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço unitário por item/grupo**.

17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de **R\$3.396.119,37 (três milhões trezentos e noventa e seis mil cento e dezenove reais e trinta e sete centavos)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Datado eletronicamente.

[assinado eletronicamente]

CHEFIA DIPOL
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 9ªRF

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022
(Processo Administrativo nº 10905.720068/2022-92)

ADENDO I ao ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar nº 44/2022

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720068/2022-92

2. Descrição da necessidade

Segue no Anexo XIII (Documento Formalização da Demanda) levantamento e justificativa da necessidade da contratação, conforme Setor/Unidade demandante (inciso I, art. 7º, IN 40/2020). Especificação completa de cada item consta do Tópico 4 deste ETP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
170156/DIPOL/SEPOL	Edson André Coelho Levinski
170156/DIPOL/SEPOL	Gustavo Luis Horn

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos indispensáveis para as aquisições, classificadas por categoria:

- 1) MATERIAL PERMANENTE;
- 2) MATERIAL DE MANUTENÇÃO;
- 3) MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- 4) MATERIAL DE TI/TIC;
- 5) MATERIAL DE REPRESSÃO:

ITEM	MATERIAL RESUMIDO	QTD.	REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PAR ATENDIMENTOD A DEMANDA. (Conforme inciso II, Art. 7º, IN 40/2020)
MATERIAL PERMANENTE			
1	Cadeira giratória	2 un.	Cadeira: tipo caixa executiva alta; giratória; pés fixos com regulagem; braços e apoio para os pés.
2	Sofá 2 lugares	10 un.	Sofá 2 lugares: Com braço. Estrutura: Madeira. Material estofamento: espuma. Dimensões aproximadas: Largura 1,52 m x Profundidade 0,87 m x Altura 0,74 m . Material couro sintético ou ecológico, na cor preta.
3	Sofá 3lugares	12 un.	Sofá 3 lugares: Com braço. Estrutura: Madeira. Material estofamento: espuma. Dimensões aproximadas: Largura 2,08 m x Profundidade 0,87 m x Altura 0,74 m. Material couro sintético ou ecológico, na cor preta.
			Televisor: Tamanho tela 50 polegadas; bivolt. Tipo Smart TV, ultra HD, tela plana de LED. Com controle remoto, cabo de energia, base para fixação e

4	Televisor	5 un.	<p>parafusos da base. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 85, de 24/03/2009, e, n° 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 18 meses.</p> <p>Modelo de referência (equivalente ou superior): Smart TV 50" Ultra HD 4K LED LG 50UP7750</p>
5	Televisor	8 un.	<p>Televisor: Tamanho tela 42 a 43 polegadas; bivolt, características adicionais: Smart TV, FULL HD, entradas HDMI, USB, conversor digital integrado, tipo tela: LED, acessórios: controle remoto, cabo de energia, VHF e UHF, base para fixação e parafusos da base. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 85, de 24/03/2009, e, n° 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 18 meses.</p>
6	Televisor	5 un.	<p>Televisor: Tamanho mínimo tela 75 polegadas, bivolt. Tipo Smart TV, tela plana LCD/LED. Resolução: 4k UHD. Entrada HDMI: mínimo 3. Entrada USB: mínimo 2. Controle remoto. Cabo de energia. Base/suporte para fixação e parafusos da base. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 85, de 24/03/2009, e, n° 563, de 23/12/2014, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 18 meses.</p>
7	Micro-ondas	25 un.	<p>Forno de micro-ondas: Capacidade mínima 31 litros, potência 900W, cor branca, com prato giratório, luz interna, trava de segurança e timer. Voltagem 110V e 220V.</p> <p>Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 497, de 28/12/2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.</p>
8	Balança	2 un.	<p>Balança digital: Bivolt, com capacidade até 40 kg e escala de 5g; display de 5 dígitos; acumula operações de 0 - 99; precisão 1/3000 ES; Dimensões aproximadas 34x34x10,5cm. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.</p>
9	Frigobar	27 un.	<p>Frigobar: Capacidade: de 76 a 86 litros. Tensão 110 V e 220V. Cor branca. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 20, de 01/02/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Apresentar Selo PROCEL. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.</p>
10	Cafeteira	34 un.	<p>Cafeteira elétrica: para utilização de café em pó. Capacidade mínima 1,8L; Material da jarra: aço inoxidável. Potência mínima: 750W. Com timer. Tensão 110V e 220V. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima: 12 meses.</p>
11	Chaleira elétrica	25 un.	<p>Chaleira elétrica: em aço inoxidável; capacidade: 1,70 Litros; tensão 110V; potência mínima: 1.200W. Características adicionais: desligamento automático, base destacável. Selo PROCEL. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.</p>
			<p>Fogão elétrico portátil: 2 bocas. Acabamento em aço inox. Com botões</p>

12	Fogão elétrico	16 un.	seletores de temperatura. Potência mínima: 2.000W. Dimensões aproximadas (CxLxA): 48 x 28 x 10cm. Tensão 110V e 200V. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.
13	Aquecedor elétrico	17 un.	Aquecedor elétrico de ambiente: Potência mínima 1500W; tipo termoventilador, com regulagem de temperatura. Tensão 110V e 220V. Baixo consumo de energia. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses.
14	Armário escritório	6 un.	Armário de escritório: Alto, em MDF ou MDP, 02 (duas) portas, 04 (quatro) prateleiras, com chave. Altura aproximada 1,60m. Cor cinza claro.
15	Longarina	20 un.	Longarina em aço inox: Assento em chapa de aço inox perfurado, espessura mínima de 3 mm; laterais reforçadas com bordas arredondadas; Base fixa em aço inox com sapatas reguláveis; Encosto com estrutura em aço perfurado resistente; Curvatura do assento de acordo com norma NR17 de ergonomia; Peso máximo recomendado por assento: 120kg à 150 Kg; Largura total da longarina: 165cm a 185cm.
16	Balcão de cozinha	1 un.	Balcão de cozinha: fabricado 100% em MDF ou MDP, com 02 (duas) portas, de 3 a 5 (três a cinco) gavetas, com pés. Medidas aproximadas: altura 83 cm, largura 120 cm, profundidade 50 cm.
17	Beliche	2 un.	Beliche: tamanho solteiro, de ferro tubular, com escada, estrutura reforçada e pintura epóxi, para uso de colchões de 188x88cm. Estrado em madeira. Sistema de montagem: encaixe. Distância mínima entre as camas 0,90 cm. Peso mínimo suportado por cama: 120 kg. Não acompanha colchões.
MATERIAL MANUTENÇÃO			
18	Bateria selada	200 un.	Bateria selada de chumbo ácido regulada por válvula (VRLA): Tensão 12V; Capacidade 7Ah; Conector F250. Dimensões aproximadas de referência: 15 x 6,3 x 9,4cm. Uso em Nobreak. Todas deverão ser do mesmo lote e possuir no máximo 6 meses de fabricação na data da entrega. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. Garantia mínima 18 meses.
19	Bateria selada	60 un.	Bateria selada de chumbo ácido regulada por válvula (VRLA): Tensão 12V; Capacidade 26Ah; Dimensões aproximadas de referência: 17,5 x 16,6 x 12,5 cm. Uso em Nobreak, com terminais F3. Todos deverão ser do mesmo lote e possuir no máximo 6 meses de fabricação na data da entrega. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012. Garantia mínima 18 meses.
20	Carregador bateria	8 un.	Carregador de bateria: tipo: automotiva; velocidade carga: lenta e rápida; tensão alimentação: 110/220 V, capacidade: até 5 baterias; tensão saída: 12-24 V; corrente saída: 150,75 A, frequência: 50-60 Hz. Deverá acompanhar manual de utilização. Garantia mínima 18 meses.
21	Refil purific. de água	560 un.	Filtro refil para purificador de água: Marca/modelo Libell Acqua Flex (ou compatível). Vida útil: 6 meses ou 4.000 litros de água filtrada.
22	Refil purific. de água	20 un.	Filtro refil para purificador de água: marca/modelo Electrolux modelo PA21G Acqua Clean (ou compatível). Vida útil 12 meses ou 3000 litros de água filtrada.
23	Pneu	4 un.	Pneu: Tamanho 225/50R17. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 379/2021.
24	Pneu	4 un.	Pneu: Tamanho 225/45R17. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 379/2021.
			Pneu: Tamanho 215/50R17. Só será admitida a oferta de pneu que possua a

25	Pneu	4 un.	Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.
26	Pneu	4 un.	Pneu: Tamanho 225/45R18. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.
27	Extensão 3m	160 un.	Extensão elétrica múltipla: com 3,0m de comprimento, contendo no mínimo 5 tomadas 2P+T, posicionadas linearmente – como em filtro de linha, padrão brasileiro conforme NBR 14136, 10A, 250V, contendo plugue macho 2P+T.
MATERIAL EXPEDIENTE			
28	Garrafa Térmica	188 un.	Garrafa térmica: com alça; corpo em plástico e/ou inox; ampola de vidro. Capacidade mínima de 1,5 litro, com sistema de servir do tipo "pressão". Embalagem ou rótulo com identificação do produto e fabricante.
29	Bandeira	32 un.	Bandeira do Brasil: em nylon (100% de primeira qualidade); Dimensões: 1,93m x 1,35m (3 panos); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência; bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.
30	Bandeira	16 un.	Bandeira distintiva da Receita Federal do Brasil: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões: 1,28m X 0,90m (2 panos); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência; bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.
31	Bandeira	5 un.	Bandeira município de Foz do Iguaçu-PR: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões: 1,60m X 1,12m (2 panos e meio); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência; bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.
32	Bandeira	9 un.	Bandeira do Mercosul: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões: 1,60m x 1,12m (2 panos e meio); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência, bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.
33	Bandeira	18 un.	Bandeira do Brasil: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões: 1,60m X 1,12m (2 panos e meio); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência, bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.
34	Bandeira	10 un.	Bandeira das Armas Nacionais: em nylon (100%, de primeira qualidade); Dimensões: 1,60m X 1,12m (2 panos e meio); uso externo; acabamento com reforço na lateral, costurada com barra dupla e fio de alta resistência, bordado com dupla face, com ponto cheio. Contendo ilhós e passa cordão. Confeccionada de acordo com a Lei 5.700, de 1º de setembro de 1971. Cores oficiais.
35	Chaveiro	200 un.	Chaveiro: com etiqueta identificadora em plástico retangular para identificação de chave, com argola. Cores diversas.
36	Pilha	300 embal. c/2 un.	Pilha grande D: alcalina (LR20). 1,5V. Não recarregável. (Todas deverão possuir no mínimo 24 meses de validade a contar da data da entrega). Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012. Embalagem com 2 unidades cada (total 600 pilhas).
37	Etiquetadora	1 un.	Etiquetadora/ Rotulador: manual com fitas vinílicas de alta resistência; uma fita preta + três fitas coloridas; com todos os caracteres para letras e números.
			Aparelho telefônico: tecnologia DECT digital, sem fio, com 03 (três) bases.

38	Ap.Telefônico	10 un.	Identificador de chamada, agenda telefônica, com baterias recarregáveis e base carregadora. Bivolt.
39	Ap.Telefônico	15 un.	Aparelho telefônico: tecnologia DECT digital, sem fio, com 02 (duas) bases. Identificador de chamada, agenda telefônica, com baterias recarregáveis e base carregadora. Bivolt.
40	Toalha limpeza	50 un.	Toalha microfibra multiuso , não tóxico, inodoro, de alta absorção, cor clara. Dimensões aproximadas: 60 cm x 40 cm.
MATERIAL TI/TIC			
41	Bateria notebook	30 un.	Baterias para notebook compatíveis com os Notebooks da marca DELL, modelo Latitude E7440. Garantia mínima de 18 meses.
42	Scanner de mesa	88 un.	<p>Scanner de mesa: Digitalizador duplex com alimentador automático de documentos. Capacidade mínima no Alimentador automático de documentos: 20 folhas; Resolução mínima de digitalização 600 DPI x 600 DPI (horizontal x vertical); Tamanho máximo dos documentos: 21,6 X 152,4 cm; Velocidade mínima de digitalização: PB, escala de cinza a 200dpi: 20ppm. Em cores a 200dpi: 15ppm; Bivolt. Garantia: O equipamento proposto, incluindo componentes e acessórios, deverá possuir garantia de funcionamento mínima de 4 (quatro) anos. Deverá acompanhar manual do fabricante.</p> <p>a) Só será admitida a oferta de scanner de mesa que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.</p> <p>b) Só será admitida a oferta de que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).</p> <p>Modelo de referência (equivalente ou superior): Kodak Alaris i940.</p>
MATERIAL REPRESSÃO			
43	Bancadas portáteis	14 un.	Bancada dobrável , tipo maleta, confeccionadas em metal e plástico, cor escura. Dimensões quando abertas: aproximadamente 74 cm (altura) x 75 cm (largura) x 183 cm (comprimento). Resistente a no mínimo 130 kg.
44	Par Transmissor/receptor	15 pares	<p>1 par Transmissor e Receptor CFTV Adaptador HDMI Extender com as seguintes características:</p> <p><u>TRANSMISSOR:</u> Adaptador Extensor HDMI - Transmissor (HDMI Extender) - Transforma o sinal HDMI recebido de equipamento de vídeo (como por exemplo a saída HDMI de um gravador de CFTV - Digital Video Recorder - DVR) e transmite via cabo UTP categoria 5e para que seja recebido por um ou mais dispositivos "Adaptador Extensor HDMI - Receptor". Funciona em pares com um receptor para um transmissor ou de forma conjunta com N receptores para um único transmissor onde todos os receptores irão receber a mesma imagem. Seguem as características do equipamento: - Permitir a transmissão do sinal vídeo recebido de saída HDMI de equipamento de vídeo, enviando via cabo UTP categoria 5e à distância de pelo menos 100m. - Ter suporte ao envio do sinal para vários receptores ligados na mesma rede que irão receber o mesmo sinal de vídeo HDMI enviado por um único transmissor. - Permitir o uso de switch de rede ou roteador. - Ter suporte às resoluções de 720p, 1080i e 1080p. - Operar em temperatura de trabalho entre: -5°C ~ 50° C. - Vir acompanhando de fontes de alimentação e outros acessórios que se fizerem necessários para o seu funcionamento (exceto cabo de rede). - Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos.</p> <p><u>RECEPTOR:</u></p>

			<p>Adaptador Extensor HDMI - Receptor (HDMI Extender) - Transforma o sinal HDMI enviado por um "Adaptador Extensor HDMI - Transmissor" via cabo de rede UTP categoria 5e para uma saída HDMI. Funciona em pares com um receptor para um transmissor ou com N receptores para um único transmissor onde todos os receptores irão receber a mesma imagem. Seguem as características do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permitir a recepção do sinal HDMI enviado via cabo UTP categoria 5e à distância de pelo menos 100m. - Ter suporte a vários receptores ligados na mesma rede recebendo o mesmo sinal de vídeo HDMI enviado por um único transmissor. - Permitir o uso de switch de rede ou roteador. - Ter suporte às resoluções de 720p, 1080i e 1080p. - Operar em temperatura de trabalho entre: -5°C ~ 50° C. - Vir acompanhando de fontes de alimentação e outros acessórios que se fizerem necessários para o seu funcionamento (exceto cabo de rede). - Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos. <p>Modelos/Marcas de referência: Extensor HDMI FULL HD VEX 3120IP - INTELBRÁS; LKV373 4.0 Sistema Extender Lenkeng HDMI TX/RX 120.0m - TCP-IP</p> <p>Observação: Para assegurar a compatibilidade no funcionamento do sistema, os itens 44 e 45 do Grupo 4 deverão ser da mesma fabricante.</p>
45	Receptor	22 un.	<p>Receptor: Adaptador Extensor HDMI - Receptor (HDMI Extender) - Transforma o sinal HDMI enviado por um "Adaptador Extensor HDMI - Transmissor" via cabo de rede UTP categoria 5e para uma saída HDMI. Funciona em pares com um receptor para um transmissor ou com N receptores para um único transmissor onde todos os receptores irão receber a mesma imagem. Seguem as características do equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permitir a recepção do sinal HDMI enviado via cabo UTP categoria 5e à distância de pelo menos 100m. - Ter suporte a vários receptores ligados na mesma rede recebendo o mesmo sinal de vídeo HDMI enviado por um único transmissor. - Permitir o uso de switch de rede ou roteador. - Ter suporte às resoluções de 720p, 1080i e 1080p. - Operar em temperatura de trabalho entre: -5°C ~ 50° C. - Vir acompanhando de fontes de alimentação e outros acessórios que se fizerem necessários para o seu funcionamento (exceto cabo de rede). - Garantia de no mínimo 5 (cinco) anos. <p>Modelos/Marcas de referência: Receptor do extensor HDMI IP FULL HD VEX 3120IP RX - INTELBRÁS; Sistema Extender HDMI Lenkeng LEN-LKV373-RX /Receptor</p> <p>Observação: Para assegurar a compatibilidade no funcionamento do sistema, os itens 44 e 45 do Grupo 4 deverão ser da mesma fabricante.</p>
46	Saco c/ ilhós	60.400 un.	<p>Saco de ráfia com ilhós: novos, em tecido laminado com gramatura mínima de 100g/m², com medidas aproximadas (margem de até 5%) de 118 cm de altura X 105 cm de largura, contendo 12 ilhoses de metal na parte superior, estilo malote, com diâmetro interno de 1,00 cm, para utilização de lacres em plástico.</p>
47	Saco s/ ilhós	35.000 un.	<p>Saco de ráfia: novos, em tecido laminado com gramatura mínima de 100g/m², com medidas aproximadas (margem de até 5%) de 118 cm de altura X 105 cm de largura, estilo malote.</p>
			<p>Lacre de segurança LA2: 1- Lacre convencional metálico de cabo de aço ajustável, modelo cadeado; 2- Cabo/cordoalha de aço galvanizado, não pré-formado, tensionado (desenrola, desfaz-se ao ser cortado) de espessura mínima de 1,5 mm; 3- Comprimento útil do cabo/cordoalha de aço de 300,00 mm (+/- 5,0 mm); 4- Corpo em zinco galvanizado, aço galvanizado ou alumínio anodizado com dimensões mínimas de 25,00 mm de comprimento x 18,00 mm de largura x 6,00 mm de profundidade ou, também como dimensões mínimas, 18,00 mm de comprimento x 25,00 mm de largura x 6,00 mm de profundidade;</p>

48	Lacre LA2	155.000 un.	5- O dispositivo de segurança deve ser fabricado de forma a deixar evidente o seu rompimento ou abertura, não permitindo que este seja aberto e novamente fechado sem sinal claro do ocorrido; e 6- O lacre deve cumprir os seguintes requisitos: Teste de Tensão: o lacre LA2 deverá ser submetido a teste de tensão por laboratório que tenha sido acreditado diretamente pelo INMETRO ou acreditado por organismo de certificação que, por sua vez, tenha sido acreditado pelo INMETRO. O teste deverá ser conduzido por tração para determinar a força do mecanismo de trava do lacre. A execução do teste deverá aplicar uma carga ao lacre no sentido inverso ao de seu fechamento. A carga deverá ser aplicada lentamente, enquanto é medida, até o lacre ser forçado a abrir ou quebrar. O lacre LA2 deverá resistir, sem abrir ou quebrar, até uma carga de 2,0 kN (450 lbf). O teste deverá ser executado a uma temperatura de 25°C (± 5°C). O lacre deve ser gravado em baixo-relevo, no corpo metálico, com o número do lacre, adotada a numeração sequencial, por Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, conforme modelo constante do Anexo I do Estudo Técnico Preliminar.
49	Lacre Plástico	55.000 un.	Lacre de segurança: cor azul escuro, em polipropileno de alta resistência, sistema de encaixe e retenção com triplo travamento (fio de selagem tipo escada), de 25,5 cm a 30 cm, que deverá conter, ainda, gravação em baixo-relevo do logotipo RFB/SRRF09, com numeração sequencial da Receita Federal do Brasil, a ser fornecida no momento do pedido. Utilização: Para fechamento de sacos de rafia.
50	Lanterna tática	110 un.	Lanterna tática: em alumínio aeroespacial ou de resistência equivalente, 1000 Lúmens, acionamento silencioso; à prova d'água; resistente a impactos e quedas; alcance mínimo do feixe de luz de 150 m; acionamento traseiro. Comprimento aproximado: 10cm a 20cm, diâmetro não superior a 3,5cm; intensidade a partir de 1.000 (um mil) lúmens; com bateria portátil (deve possibilitar a troca das pilhas para fazer as recargas). Modelo de referência (equivalente ou superior): Lanterna tática Draco Invictus profissional 1000 lumens IPX8
51	Lanterna	2 un.	Lanterna tipo tocha: foco de mão/Farol de LED, manual, com cabo (comprimento mínimo 3,5 metros); alimentação externa 12 / 24 V; alta capacidade de iluminação à distância para busca.
52	Colete salva-vidas	5 un.	Colete salva-vidas: tipo auto inflável para uso sobreposto ao colete balístico; o colete deve inflar automaticamente o carregamento de CO2 após 5 segundos em água; possibilitar infusão mecânica (puxando o cordel); Incluir no mínimo 01 (um) cartucho de CO2; Homologado pela Marinha do Brasil; Tamanho G; Peso mínimo suportado: 120 quilos.
53	Transmissor de localização - EPIRB	1 un.	Radiobaliza Indicadora de Posição de Emergência (EPIRB) Automático: Frequência 406 MHz; compatível com MEOSAR e com suporte para ecossistemas Cospas-Sarsat; com casulo de lançamento automático. Validade da bateria (unidade selada): no mínimo 9 (nove) anos. Garantia mínima: 5 (cinco) anos.
54	Maleta para Sinalizadores	1 un.	Maleta estanque: em polietileno de alta densidade, com resistência à corrosão, flutuante, para sinalizadores pirotécnicos de salvatagem. Capacidade de armazenamento mínima: 9 (nove) unidades de foguete/facho manual de luz. Acompanhar acessórios (corda e mosquetão). Dimensões aproximadas: 15cm largura x 40cm altura x 25cm de largura.
55	Sinalizador	3 un.	Sinalizador pirotécnico de salvatagem: tipo Facho Manual de luz vermelha; luz de alta intensidade luminosa para sinalização de emergência; luminosidade mínima: 15.000 cd; Tempo mínimo do sinal luminoso: 60 segundos.
56	Sinalizador	3 un.	Material pirotécnico para salvatagem: tipo Foguete manual "paraquedas e estrela vermelha"; luz de alta intensidade luminosa para sinalização de emergência; luminosidade mínima: 30.000 cd. Tempo mínimo de queima: 40 segundos.
57	Sinalizador	3 un.	Material pirotécnico para salvatagem: tipo fumígeno flutuante cor laranja. Tempo mínimo de emissão do sinal de fumaça: 180 segundos.
58	Bolsa P.S.	1 un.	Bolsa impermeável: para armazenagem de itens de primeiros socorros: com subdivisórias internas e bolsos externos. Leve; fechamento dos bolsos com zíper. Preferencialmente na cor vermelha. Com alças. Dimensões aproximadas:

			20 cm altura x 40 cm largura x 65 cm profundidade.
59	Macacão	36 un.	Macacão de voo: confeccionada em tecido com tratamento antichama (composição: 93% fibra meta-aramida, 5% aramida, 2% fibra antiestática). Modelo padrão internacional aeronáutico.
60	Jaqueta	18 un.	Jaqueta de voo: confeccionada em tecido com tratamento antichamas (composição: 93% fibra meta-aramida, 5% aramida, 2% fibra antiestática). Modelo padrão internacional aeronáutico). Fechamento frontal com zíper.
61	Boné	100 un.	Boné: em talhe unissex; confecção em microfibras 100% poliéster, gramatura de 150g/m ² ; Cor: azul marinho correspondente ao Pantone 19.3951 TCX. Topo montado em 6 gomos; Aba curva com 7cm de comprimento (parte central); Regulável por meio de alça com fivela metálica; Linha mercerizada ou pesponto 100% poliéster para fechamento na cor do tecido; Fechamento em costura simples com viés interno da mesma cor do tecido; Detalhe em pino coberto do mesmo tecido do boné no topo; Personalização: Logotipo da Receita Federal em bordado eletrônico com 5cm de largura (altura proporcional), na parte central do boné, centralizado, conforme manual de identificação visual do Órgão, conforme modelo constante do Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.
62	Bota	36 par	Bota de voo: impermeável, cano baixo, categoria EPI (CA nível básico). Confeccionada em couro. Numeração disponível 36 ao 46.
63	Patche	600 un	Patch emborrachado/PVC: patch (Para fixação em combat shirts, coletes, etc.). Modelo 1: Logotipo Aduana. Redondo: Diâmetro 9 cm Modelo 2: Logotipo Receita Federal do Brasil. Retangular: Altura: 5 cm x Largura: 7,5 cm Modelo 3: Bandeira do Brasil. Retangular: Altura: 5 cm x Largura: 7,5 cm. Proporção e cores de acordo com o manual de identidade visual do Órgão. Fecho de contato estilo velcro.
64	Sinalizador automotivo Tipo Giroflex	10 un.	Sinalizador automotivo (Tipo Giroflex): modelo redondo, em LED, nas cores azul e vermelho. Mínimo 128 leds. Voltagem: 12vcc, 12 volts. Dimensões aproximadas: 12cm diâmetro, 12cm altura. Cabo com plug para conexão no isqueiro do veículo. Com imã para fixação no teto (lado externo) da viatura. Garantia mínima: 12 meses.
65	Sinalizador automotivo Tipo Strobo	10 un.	Sinalizador automotivo (Tipo Strobo): em LED nas cores azul e vermelho para utilização interna do veículo, com fixação no vidro através de ventosas; ângulo ajustável, 12V; Cabo com plug para conexão no isqueiro do veículo. Ventosas incluídas. Dimensões aproximadas: Altura 40mm x Comprimento 180mm x 110mm. Garantia mínima: 12 meses.
66	Inversor de voltagem	5 un.	Inversor de potência automotivo 500w: 110v CA, com 2 (duas) saídas em tomadas padrão, e no mínimo 2 (duas) portas de saídas USB. Plug para conexão no isqueiro do veículo 12 V. Garantia mínima 12 meses. Deverá acompanhar manual do fabricante.
67	Rádio transceptor	4 un.	Rádio transceptor de uso aeronáutico: Tipo portátil, VHF, resistente a água; mínimo 200 canais de memória, bateria recarregável. Saída de áudio igual ou superior a 1500mW de potência. Potência mínima do transmissor: 6.0W (PEP); Luz de fundo de tela para operação noturna. Deverá acompanhar manual do fabricante. Garantia mínima 12 meses. Modelo de referência (Equivalente ou superior): Icom IC-A16B - VHF Air Band Handheld Transceiver Radio.
68	Cofre Digital	5 un.	Cofre digital para armas e munições: Medidas úteis internas aproximadas (A x L x P): 1530mm x 495mm x 330mm. Estrutura do Gabinete: Soldada; Chapas de aço, espessura mínima de 2 mm; Capacidade para no mínimo 6 armas longas. Estrutura da Porta: Frente do painel e traseira do painel em aço; Abertura no sentido horizontal para direita; Chapa de aço, espessura mínima 4,00 mm; mínimo 5 travas (ferrolho) metálica de 16 mm de diâmetro, zincado. Acabamento: Revestimento interno de carpete; pintura contra arranhões e corrosão. Garantia mínima: 3 (três) anos.

5. Previsão de Adesão à ARP

Trata o presente de aquisição de materiais de consumo e permanentes para o atendimento das necessidades das Unidades da SRRF09, por meio de Pregão Eletrônico para assinatura de Ata de Registro de Preços, válida pelo período de 12 meses.

A adesão à Ata de Registro de Preços é condição prevista pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018.

De acordo com o inciso V do Artigo 2º deste, define-se como órgão não participante “órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.”

Fundamenta-se tal previsão no ganho de produtividade ocasionado pela aquisição em maiores proporções, com ônus mínimo ao Órgão Gerenciador, acarretando economia para a Administração como um todo. Há de se considerar a economia processual, cumprindo os princípios da vantajosidade, eficácia e eficiência, uma vez que os procedimentos administrativos se consolidam num único processo, acarretando a celeridade ao atendimento das demandas dos órgãos carona.

Ademais, outra prerrogativa do Sistema de Registro de Preços e a sistemática de adesão às ARPs, é que os recursos financeiros não ficam comprometidos antecipadamente, e podem ser disponibilizados apenas no momento da aquisição do bem.

6. Levantamento de Mercado

Trata-se de aquisição de **bens comuns**, como preconiza o parágrafo único do Art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e de qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme as características constantes do Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar, sendo que há fornecedores disponíveis no mercado capazes de prover a solução para a necessidade da Administração.

Parte das aquisições tratam-se de materiais de consumo não duráveis (itens manutenção, expediente, para atividades de repressão), que advirão de recursos de Custeio, e correspondem a insumos de utilização imediata ou reposição de estoques nos almoxarifados para uso no exercício de 2023.

A despeito de aquisições de bens de consumo duráveis (recursos de investimento), destaca-se a necessidade de substituição de alguns equipamentos, por encontrarem-se danificados e/ou sem possibilidade de reparo, tornando-se inservíveis ou antieconômicos à Administração. Há também aquisições em decorrência de necessidades pontuais como aquecedores elétricos para localidades de clima frio, armários de escritório e bancadas portáteis, além dos itens de uso correlato às atividades de vigilância e repressão nas atividades de fiscalização e controle aduaneiro, especialmente nas regiões fronteiriças.

Dessa forma, o tipo de solução identificada é a AQUISIÇÃO dos referidos bens, mediante licitação sob a modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto 10.024/2019. A contratação se dará através do Sistema de Registro de Preços - SRP, definido pelo Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, firmando-se ao final do certame Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigatório, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo esse improrrogável.

Estimativa de quantidade documentada no processo: o quantitativo e a respectiva Unidade/Setores demandante constam da formalização da demanda, por Unidade/Seção demandante, substanciado no Anexo XIII deste documento.

7. Descrição da solução como um todo

A contratação pretendida para as Unidades/Setores envolvidos deve proporcionar o fornecimento dos itens descritos no Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser a entrega efetivada nos locais indicados e cumprirem todas as características exigidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Para a aquisição destes bens a solução contratada é a que atende às necessidades, uma vez que o exercício das competências legais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, somado ao desempenho da atividade de fiscalização tributária, previdenciária e aduaneira, e do combate à pirataria e à contrafação, determinam que a **Administração providencie os insumos necessários à eficiência e eficácia das atividades**, sendo que os itens solicitados são indispensáveis para as atividades fins da Instituição ou de suporte para as mesmas.

Durante o prazo válido da Ata de Registro de Preços assinada, a(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os materiais conforme normas pertinentes, cumprindo as obrigações contratuais constantes do instrumento convocatório e seus anexos, mantendo a qualidade e características da proposta original, bem como garantia e assistência técnica dos equipamentos e demais itens.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Trata-se de ARP para atendimento das Unidades da 9ª Região Fiscal (Alfândegas, Delegacias, e Unidades Jurisdicionadas), além das seguintes unidades centralizadas:

- Centro Nacional de Operações Aéreas da Receita Federal (CEOAR); e,
- Divisão de Repressão ao Contrabando e Descaminho (DIREP);

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi levantada juntamente aos Servidores integrantes de equipes de vigilância e repressão ao contrabando, descaminho e outros ilícitos, e demais setores das Unidades Gestoras e Administrativas, cujas justificativas constam do Tópico 2 deste ETP, sopesando a expectativa de uso no próximo exercício.

Em consonância com o Artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a adoção de Ata de Registro de Preços é possível nos seguintes casos:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (destacamos).

Por tratar-se de grande variedade de produtos (bens de consumo e investimentos), cujas aquisições restarão vinculadas às disponibilidades orçamentárias do Órgão, optou-se pelo Registro de Preços.

Não obstante, ressalva-se que o SRP constitui conjunto de procedimentos para Registro Formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras, não acarretando prejuízo ou desperdício para os cofres públicos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.415.732,22

A Instrução Normativa nº 73 de 5 agosto de 2020 dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Especificamente o Art. 5º orienta que a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados **de forma combinada ou não**:

*I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br /paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à **data de divulgação do instrumento convocatório**;*

*II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à **data de divulgação do instrumento convocatório**;*

*III - **dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo**, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV - **pesquisa direta com fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

De forma complementar, elucida o artigo em epígrafe os parágrafos 1º e 2º, a saber:

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais (...);

(...)

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Foram priorizadas pesquisas de preços com os parâmetros definidos pelos incisos I e II como dispõe o parágrafo 1º, cujos códigos de materiais foram obtidos no Catálogo de Materiais do Portal de Compras do Governo Federal. Referidos códigos serão empregados para registro da Ata de Registro de Preços no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASGnet.

No entanto, justifica-se a utilização combinada dos incisos III e IV, para que os valores obtidos traduzissem com maior exatidão aqueles praticados pelo mercado, uma vez que o cenário econômico nacional vem apresentando elevados acréscimos inflacionários.

De acordo com o tópico 1.1.3-b do Caderno de Logística de Pesquisa de Preço do Ministério do Planejamento, desenvolvimento e Gestão, considera-se **Site de domínio amplo** os sítios eletrônicos presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, detentor de boa credibilidade no ramo de atuação, desde que seja uma empresa legalmente estabelecida. Referidas pesquisas seguem em anexo às pesquisas de preços.

Dos valores obtidos por meio do Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, o valor selecionado para balizar as aquisições foi a **MÉDIA** apresentada pelo relatório. A data da pesquisa consta do rodapé do documento gerado, e observa o prazo estipulado na referida diretriz (período de até 1 ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório).

Ressalta-se que apenas para os códigos dos itens nº 59 e 60 não foram obtidos valores que contemplassem os incisos I e II do Art. 5º supra, tendo sido, o valor de referência calculado com a combinação de outros parâmetros.

Consta dos autos a relação de fornecedores consultados por esta SALIC/SRRF09 que não enviaram propostas como resposta à solicitação, como trata o inciso III do caput, cuja lista resumida encontra-se no Tópico 14 do presente Estudo Técnico Preliminar.

A composição do valor de referência para cada item, bem como o montante por categoria, encontram-se resumidos nas planilhas do Anexo VI.

Por fim, por tratar-se de adoção de Sistema de Registro de Preços regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013 para **aquisições futuras** de bens, a dotação orçamentária será exigida somente ante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, portanto, não há que se falar em Autorização de autoridade superior para gastos que possam exceder a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, c/c Portaria ME nº 406, de 08/12/2020; Portaria RFB nº 224, de 07/02/2019 e Portaria RFB nº 5.000, de 18/12/2020.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a contratação pretendida se refere a aquisição de bens comuns e quantificáveis, deliberou-se pelo parcelamento da solução, com fulcro no Art. 23, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, uma vez que a futura contratação é dividida em 68 (sessenta e oito) itens.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda

de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação às unidades autônomas.

A divisão do objeto do presente certame é técnica e economicamente viável, bem como não representa perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso.

A concorrência entre fornecedores para grupo volumoso de itens ou, porventura sua totalidade não é saudável para o certame, uma vez que reduz a competitividade e conseqüentemente o abatimento nos preços de referência. O cenário em que uma única empresa detém o fornecimento de todos os itens de um certame é temerário à Administração, pois esta pode, por qualquer motivo superveniente, perder a capacidade de fornecimento dos bens, acarretando o desabastecimento de suprimentos de acentuada necessidade, como por exemplo, no caso deste certame, os lacres aduaneiros, sacos de rafia para guarda de mercadorias apreendidas, dentre outros itens de uso continuado.

Além de fatos ou eventos imprevisíveis ou de difícil previsão, os chamados fortuitos ou força maior, há de considerar situações jurídicas ou legalmente previstas que acabem por impedir o contratado de sustentar o inicialmente pactuado com a Administração, como é o caso de não manter as condições de habilitação durante a validade da ARP, impedimento em caso de penalização grave, dentre outras.

A composição de Grupo de itens de natureza semelhantes no presente certame visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis ao Estado, visando a padronização por tratar-se de itens destinados a mesma Unidade. Ademais, foram também agrupados itens correlatos e idênticos, cujas características não cerceiam a participação do licitante, tampouco fere o princípio da isonomia. Os itens agrupados não poderão ser adquiridos individualmente, e concorrerão da seguinte forma:

GRUPO / JUSTIFICATIVA	ITEM	QTD.	OBJETO RESUMIDO	LOCAL DE ENTREGA
1 Padronização	2	10	Sofá 2 lugares	DRF/PTG (1) ALF/FOZ (2) DIFIS/CTA (1) GABIN/DIPOL (6)
	3	12	Sofá 3 lugares	ALF/FOZ (5) DIFIS/CTA (1) GABIN/DIPOL (6)
2 Economicidade no frete de itens	23	4	Pneu: tamanho 225/50R17	ALF/FOZ
	24	4	Pneu: tamanho 225/45R17	ALF/FOZ
	25	4	Pneu: tamanho 215/50R17	ALF/FOZ

similares para mesma localidade	26	4	Pneu: tamanho 225/45R18	ALF/FOZ
3 Itens de uso comum e aquisição simultânea	29	32	Bandeira do Brasil	ALF/FOZ (20) ALF/DCA (12)
	30	16	Bandeira Receita Federal do Brasil (3 panos)	ALF/FOZ (10) ALF/DCA (6)
	31	5	Bandeira Foz do Iguaçu/PR	ALF/FOZ
	32	9	Bandeira do Mercosul	ALF/FOZ (6) ALF/DCA (3)
	33	18	Bandeira do Brasil (2,5 panos)	ALF/FOZ (6) ALF/DCA (12)
	34	10	Bandeira das armas nacionais	ALF/FOZ
	44	15	Transmissores e receptores	DRF/CVL
4 Aquisição conjunta para assegurar compatibilidade de equipamentos	45	22	Receptores (avultos)	DRF/CVL
5 Itens correlatos e utilização simultânea	54	1	Maleta para sinalizadores	ALF/SFS
	55	3	Sinalizador pirotécnico salvatagem	ALF/SFS
	56	3	Sinalizador pirotécnico salvatagem	ALF/SFS
	57	3	Sinalizador pirotécnico salvatagem	ALF/SFS

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que estão vinculadas às aquisições pretendidas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Planejamento Estratégico da Receita Federal do Brasil (2021-2023) traz como missão da Instituição a Administração do Sistema Tributário e Aduaneiro, contribuindo para o bem-estar econômico e social do país.

Neste sentido, um dos objetivos de pessoas e recursos é, dentre outros, "fortalecer a logística aplicada às operações de vigilância e repressão e à gestão de mercadorias apreendidas". Em sua descrição pormenorizada, trata de assegurar recursos logísticos e otimizar sua gestão e alocação de acordo com as prioridades institucionais, intenção à qual se alinha as aquisições em questão, indispensável para a manutenção das atividades nas Unidades demandantes.

Corroborando com esse compromisso, a publicação da Lei nº 14.303 de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022, e, Portaria COPOL nº 579, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova os referenciais orçamentários da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil para o exercício financeiro de 2022, como demonstram os anexos III e IV deste ETP, respectivamente.

Por fim, os investimentos pretendidos alinham-se às competências regenciais presentes no Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 (e alterações), como destaca o trecho abaixo:

Art. 168. À Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol) compete gerenciar as atividades relativas:

I - à gestão de materiais e serviços;

II - à gestão de imóveis e obras;

III - à gestão de mercadorias apreendidas;

IV - à gestão documental;

V - à gestão do planejamento orçamentário;

VI - à gestão da execução orçamentária e financeira;

VII - à gestão contábil, no que couber, ao registro dos créditos tributários a receber, com base nas informações fornecidas pela Corat;

VIII - à gestão de contratos e de procedimentos licitatórios; e

IX - à gestão de custos. (destacamos)

13. Localidade de entrega

Os itens constantes das contratações que se pleiteia deverão ser entregues nas localidades e endereços constantes da tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD.	UNIDADE DO ÓRGÃO
	1	Cadeira giratória	02	DRF/FNS
	2	Sofá 2 lugares	10	DRF/PTG (1) ALF/FOZ (2)

1				DIFIS/CTA (1) GABIN/DIPOL (6)
	3	Sofá 3 lugares	12	ALF/FOZ (5) DIFIS/CTA (1) GABIN/DIPOL (6)
	4	Televisor 50"	5	DRF/CTA (3) ALF/DCA (2)
	5	Televisor 42"	8	DRF/PTG (5) ALF/DCA (3)
	6	Televisor 75"	5	CEOAR (1) GABIN/DIPOL (4)
	7	Micro-ondas	25	ALF/FOZ (12) DRF/PTG (10) ALF/FNS (3)
	8	Balança digital	2	ALF/FOZ
	9	Frigobar	27	ALF/FOZ (16) ALF/ITJ (3) ALF/DCA (8)
	10	Cafeteira	34	ALF/FOZ (8) ALF/PGA (3) DRF/PTG (10) ALF/FNS (2) DRF/FNS (1) ALF/DCA (10)
	11	Chaleira elétrica	25	ALF/FOZ
	12	Fogão elétrico	16	ALF/FOZ (1) DRF/FNS (10) ALF/ITJ (5)

	13	Aquecedor elétrico	17	DRF/PTG (15) DRF/FNS (2)
	14	Armário escritório	6	ALF/FOZ
	15	Longarina	20	ALF/FOZ
	16	Balcão de cozinha	1	DRF/FNS
	17	Beliche	2	CEOAR
	18	Bateria selada	200	DRF/CVL
	19	Bateria selada	60	DRF/CVL
	20	Carregador bateria	8	DRF/PTG (3) ALF/DCA (5)
	21	Refil purificador água	560	NUPAT/RF09
	22	Refil purificador água	20	DRF/BLU
2	23	Pneu	4	ALF/FOZ
	24	Pneu	4	ALF/FOZ
	25	Pneu	4	ALF/FOZ
	26	Pneu	4	ALF/FOZ
	27	Extensão elétrica	160	DRF/PTG (30) NUPAT/RF09 (100) ALF/DCA (30)
	28	Garrafa térmica	188	DRF/JOA (8) ALF/FOZ (140) DRF/MGA (30) ALF/DCA (10)
3	29	Bandeira	32	ALF/FOZ (20) ALF/DCA (12)
	30	Bandeira	16	ALF/FOZ (10) ALF/DCA (6)
	31	Bandeira	5	ALF/FOZ
	32	Bandeira	9	ALF/FOZ (6) ALF/DCA (3)
	33	Bandeira	18	ALF/FOZ (6) ALF/DCA (12)
	34	Bandeira	10	ALF/FOZ

	35	Chaveiro	200	ALF/FOZ (100) ALF/DCA (100)
	36	Pilha	300	CEOAR
	37	Etiquetadora/rotuladora	1	CEOAR
	38	Aparelho telefônico	10	ALF/FOZ
	39	Aparelho telefônico	15	ALF/FOZ
	40	Toalha limpeza	50	ALF/FOZ
	41	Bateria notebook	30	ALF/FOZ
	42	Scanner de mesa	88	DRF/CTA (50) DRF/PTG (10) ALF/ITJ (10) ALF/DCA (18)
	43	Bancadas portáteis	7	ALF/FOZ (7) ALF/DCA (7)
4	44	Transmissores e receptores	15	DRF/CVL
	45	Receptores	22	DRF/CVL
	46	Saco de rafia (com ilhós)	60.400	DRF/JOA (200) ALF/FOZ (50.000) DIREP (9.800) ALF/DCA (400)
	47	Saco de rafia (sem ilhós)	35.000	ALF/FOZ (25.000) DIREP (9.800) ALF/DCA (200)
	48	Lacre LA2	155.000	ALF/FOZ (120.000) DRF/CVL (20.000) ALF/DCA (15.000)
	49	Lacre plástico	55.000	ALF/FOZ (50.000) ALF/DCA (5.000)
	50	Lanterna tática	110	ALF/FOZ (40) DIREP (70)

	51	Lanterna	2	ALF/SFS
	52	Colete salva-vidas	5	ALF/SFS
	53	Transmissor de localização - EPIRB	1	ALF/SFS
5	54	Maleta para sinalizadores	1	ALF/SFS
	55	Sinalizador	3	ALF/SFS
	56	Sinalizador	3	ALF/SFS
	57	Sinalizador	3	ALF/SFS
	58	Bolsa P.S.	1	ALF/SFS
	59	Macacão de voo	36	CEOAR
	60	Jaqueta de voo	18	CEOAR
	61	Boné	100	CEOAR
	62	Bota	36	CEOAR
	63	Patche	600	DIREP
	64	Sinalizador automotivo (giroflex)	10	DIREP
	65	Sinalizador automotivo (strobo)	10	DIREP
	66	Inversor de voltagem	5	DIREP
	67	Rádio transceptor	4	CEOAR
	68	Cofre digital	5	DIREP (3) CEOAR (1) ALF/DCA (1)

UNIDADE DO ÓRGÃO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
ALF/FOZ DO IGUAÇU-PR	Avenida Paraná, nº 1.227 - Bairro Monjolo. CEP 85864-385. Foz do Iguaçu-PR.
DRF/JOAÇABA-PR	Rua Getúlio Vargas, nº 345 - CEP 89600-000. Joaçaba-PR.
ALF/PARANAGUÁ-PR	Avenida Coronel José Lobo, nº 2.300 - CEP 83203-340. Paranaguá-PR.
DRF/CASCADEL-PR	Rua Rio Grande do Sul, nº 1289 - Centro. CEP 85801-901. Cascavel-PR.
ALF/FLORIANÓPOLIS-SC	Rua Claudino Bento da Silva, nº 11 - Centro. CEP 88010-135. Florianópolis-SC.
DRF/FLORINANÓPOLIS-SC	Rua Tubalcain, nº 85, Ed. Center Park 8º andar. CEP: 88701-150. Tubarão-SC.
DRF/CURITIBA-PR	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar - Centro. CEP 80020-310. Curitiba-PR.
DRF/MARINGÁ-PR	Rua XV de Novembro, nº 527- Centro. 87013-909. Maringá-PR.
DRF/PONTA GROSSA-PR	Avenida Visconde de Taunay, nº 1051 - CEP 84051-902. Ponta Grossa-PR.
ALF/SÃO FRANCISCO DO SUL-SC	Rua Fernandes Dias, nº 71. Centro Histórico - CEP 89240-000. São Francisco do Sul-SC.
ALF/ITAJAÍ	Rua Dr. Pedro Ferreira, nº 34 - Centro. CEP 88301-030. Itajaí-SC.
NUPAT/RF09	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar - Centro. CEP 80020-310. Curitiba-PR.
DRF/BLUMENAU	Rua Namy Deeke, nº 40 - Centro. CEP 89010-130. Blumenau-SC.
ALF/DIONÍSIO CERQUEIRA-SC	Avenida República Argentina, nº 140. Centro. CEP 89950-000. Dionísio Cerqueira-SC.
DIFIS/CTA	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar - Centro. CEP 80020-310. Curitiba-PR.
GABIN/DIPOL	Rua XV de Novembro, nº 608 - 1º andar - Centro. CEP 80020-310. Curitiba-PR.
	Rua Cícero Jaime Bley, s/nº - Hangar 23. Aeroporto de Bacacheri. Curitiba-PR.

CEOAR	PR.
DIREP	Rua André de Barros, nº 398. Centro. CEP: 80010-080. Curitiba-PR.

14. Fornecedores consultados

Com fulcro no inciso III, §2º do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, segue anexo aos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram proposta como resposta à solicitação de pesquisa direta de preços, que resumem-se na tabela abaixo:

ITENS 29 A 34 - Bandeiras	
sac@bandeirashop.com.br	Não respondeu.
vdr@vdrbandeiras.com.br	Não respondeu.
porto@fabricadebandeiras.com.br	Não respondeu.
contato@simetriabandeira.com.br	Não respondeu.
ITEM 48 - Lacs Aduaneiros	
financeiro@lacresseg.com.br	Não respondeu.
patriciaazevedomiranda@gmail.com	Não respondeu.
daya@lacrefix.com.br	Não respondeu.
leandro@lacreh.com.br	Não respondeu.
contato@mbxlacres.com.br	Não respondeu.
safelock@safelock.com.br	Não respondeu.
nfe.serv@all4labels.com.br	Não respondeu.
comercial@panther.ind.br	Não respondeu.
claudinei@seallacres.com.br	NÃO ENVIOU.
ITENS 59 e 60 - Macacão e Jaqueta de voo	
ultramar@ultramar.com.br	NÃO ENVIOU.
realjob@realjob.com.br	Não respondeu.
michel.oliveira@dimensional.com.br	Não respondeu.
epi@nortel.com.br	Não respondeu.
provest@provestuniformes.com.br	Não respondeu.
tecnico.produtos@spequipamentos.com.br	Não respondeu.
falecom@worldseg.com.br	Não respondeu.
ITENS 46 e 47 - Sacos de rafia com/sem ilhós	
comercial.franoliver@gmail.com	Não respondeu.
polisacos@polisacos.com.br	Não respondeu.
licitacoes.farias@gmail.com	Não respondeu.
papelariamarcocore@gmail.com	NÃO POSSUI O MATERIAL
financeirocacoal@mirandamaquinas.com	Não respondeu.
tiago_gomes94@hotmail.com	NÃO POSSUI ITEM COM AS DIMENSÕES SOLICITADAS
disnardariosmoreno@yahoo.com.br	Não respondeu.
sat.comeserv@gmail.com	Não respondeu.
pycomercio@gmail.com	Não respondeu.
thiago@htfalfaia.com.br	Não respondeu.
comcunhaschmitt@hotmail.com	Não respondeu.

lucashenriquegoncalves@hotmail.com	Não respondeu.
financeiro@engetotus.com.br	Não respondeu.
kevellyn@connectiongroup.com.br	NÃO POSSUI O MATERIAL NAS DIMENSÕES SOLICITADAS
frlicitacoes@gmail.com	NÃO CONSEGUEM ENVIAR ORÇAMENTO DEVIDO A GRANDE DEMANDA DE TRABALHO.
2licitacoes@gmail.com	Não respondeu.
supercruzeiro@hotmail.com	Não respondeu.
anchorbid@gmail.com	Não respondeu.
meb@mecconsultoria.com.br	Não respondeu.
sac@bonsucessotextil.com.br	Não respondeu.
vendas@stobags.com.br	Não respondeu.
ITEM 49 - Lacre plástico	
catalogo@solucoeslacs.com.br	Não respondeu.
ITEM 61 - Boné institucional	
vendas@promoalge.com.br	Não respondeu.

15. Tratamento Diferenciado e Simplificado

Não será adotado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte nos termos do **Artigo 48, III da Lei Complementar nº 123, de 2006**, uma vez que divisão dos itens constantes do presente Termo de Referência representaria prejuízo à Administração, no sentido de ampliar consideravelmente o número desses a serem gerenciados por este Órgão gerenciador, resultando em um procedimento administrativo contraproducente.

Tal negativa fundamenta-se no Artigo 10º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, o qual orienta:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

...II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; "

Manter-se-ão os demais benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na Lei nº 123/2006 objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a saber:

"Das Aquisições Públicas

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2o A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2o Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1o Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2o O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3o No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

16. Vedação na participação de Cooperativas

Conforme consta no Art. 3º, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/93, como regra geral, é vedado "admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de **sociedades cooperativas** (...)" (negritei). Entretanto, como regra geral, somente é possível a participação de cooperativas em licitação desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado.

De acordo com o Art. 2º da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho, considera-se Cooperativa a "sociedade constituída

por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho".

Por tratar-se de licitação para aquisição de bens comuns como preceitua o Art. 1º da Lei nº 10.520 /2002, para assinatura de Ata de Registro de Preços, não há que se falar em prestação de serviço ou fornecimento de bens por meio de Cooperativas, razão pela qual foi vedada sua participação no presente certame.

17. Bens de informática e Automação

Classificam-se como **Bens de Informática e Automação** os constantes do Decreto nº 5.906 de 26 de setembro de 2006, (que dispõem sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologias da informação), os itens constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA/SUBPOSIÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO DE COMÉRCIO EXTERIOR	NCM CORRESPONDENTE NO DECRETO Nº 5.906/2006	CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO DECRETO Nº 5.906/2006
4	Televisão - 50 polegadas Subposição: 8525.50.2 (aparelhos de televisão)	8525.50	Anexo I
5	Televisão - 42 a 43 polegadas Subposição: 8525.50.2 (aparelhos de televisão)	8525.50	Anexo I
6	Televisão - 75 polegadas Subposição: 8525.50.2 (aparelhos de televisão)	8525.50	Anexo I
18	Bateria para nobreak - 7ah Subposição: 8507.20 (acumuladores de chumbo)	85.07	Anexo I
19	Bateria para nobreak - 26ah Subposição: 8507.20 (acumuladores de chumbo)	85.07	Anexo I
41	Bateria para notebook Subposição: 8507.60.00 (acumulador de íon de lítio)	85.07	Anexo I
42	Scanner de mesa Subposição: 8471.90.14 (digitalizador de imagem - scanners)	84.71	Anexo I

44	Par transmissor e Receptor - HDMI extender Subposição: 8517.62.5 (Outros aparelhos para recepção, transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados de rede com fio)	85.17	Anexo I
45	Receptor - HDMI extender Subposição: 8517.62.5 (Outros aparelhos para recepção, transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados em rede com fio)	85.17	Anexo I

Destes, destacam-se os itens abaixo, pois também se encontram incluídos no manual de Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de ativos de TIC – Versão 4, elaborada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, publicada em 23/03/2017, e, vinculada à Portaria MP/STI nº 20, de 14/06/2016:

Item	Descrição resumida
42	Scanner de mesa (impressoras, scanner e outros periféricos)
44	Par transmissor/receptor HDMI (ativos de rede)
45	Receptor HDMI (ativos de rede)

A classificação dos itens correlacionados na primeira tabela deste tópico (**bens comuns conforme disposto pelo Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade definíveis em edital por meio de especificações usuais no mercado), implica a incidência do benefício constante do Decreto nº 7.174/2010.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais de forma planejada atende ao princípio da eficiência, com economia de custos administrativos internos (inerentes ao procedimento de licitação), ampliação dos potenciais interessados em razão do maior vulto da aquisição, redução de custos com transporte e, conseqüente redução dos preços da aquisição.

A despeito dos resultados pretendidos, relacionam-se dentre eles o que abaixo segue:

18.1 Material de Repressão:

Com a aquisição dos suprimentos e equipamentos de utilização nas atividades de Vigilância e Repressão busca-se a otimização e racionalização do trabalho desenvolvido pelas equipes de operações das atividades de repressão ao contrabando, ao descaminho, à contrafação e à pirataria, ao tráfico ilícito de entorpecentes e de drogas afins, ao tráfico internacional de armas de fogo e à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, uma vez que a referida demanda visa subsidiar uma das atividades finalística do Órgão. Outrossim, a aquisição de equipamentos imprescindíveis à

segurança e à preservação da integridade e da vida do corpo funcional da instituição visa a devida proteção dos Servidores no exercício de suas atividades, bem como o atendimento de legislação vigente, mitigação de riscos e uma melhor apresentação à sociedade civil.

18.2 Material de Manutenção, Expediente, TI/TIC:

As aquisições ora pleiteadas compõem rol daqueles indispensáveis para manutenção das Unidades envolvidas, e buscam o implemento da vida útil dos sistemas prediais, equipamentos e a conservação do patrimônio público. Dispensá-los acarretaria precariedade da segurança dos usuários dos edifícios desta Região Fiscal. Sendo assim, evidencia-se que, fomentar a manutenção preventiva destes, esta Administração prima pela economicidade e bom aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

18.3 Material Permanente (para atendimento dos serviços de copa e cozinha):

Objetivando o atendimento de servidores e funcionários que exercem suas atividades presenciais nos edifícios do Órgão na RF09, especialmente nas Alfândegas onde há maior restrição de acesso físico e jornadas de trabalho ininterruptas, os suprimentos correlacionados nesta categoria buscam abrandar as necessidades aos serviços de copa/cozinha, assegurando acesso ao período de alimentação em todas as Unidades, resultando no aumento do índice de satisfação do Servidor durante o desempenho de suas atividades, bem como saúde, bem-estar e qualidade de vida.

18.4 Material Permanente (mobiliário e aparelhos de tevê):

Busca-se o atendimento humanizado nas recepções e locais de espera como salas de atendimento e gabinetes, em cujas Unidades há deficiência de cadeiras, sofás, longarinas e televisões, além de outros atendimentos pontuais na guarda de materiais e documentos.

19. Providências a serem Adotadas

Não foram identificadas providências a serem adotadas previamente por esta Administração à aquisição pretensa, no tocante à organização e/ou ambiente de trabalho, tampouco em relação à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão de materiais e equipamentos. Os trâmites administrativos para a licitação já se encontram incorporados na rotina de trabalho da Equipe de Licitação desta RF09, e as Unidades que receberão os referidos itens são dotadas de capacidade técnica e infraestrutura para dar continuidade ao recebimento dos itens contratados.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial as escolhas dos materiais e da gestão de produção podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação. As aquisições pretendidas devem prever, nas especificações técnicas ou obrigações da contratada, práticas que favoreçam a implementação da sustentabilidade, ao utilizar adequadamente produtos químicos, minimizando os riscos e assim, restringindo qualquer impacto negativo ao meio ambiente e aos usuários, cumprindo, no que couber, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

Não obstante, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição, de Agosto de 2022, instrumento recomendado pela Consultoria-Geral da União no fomento do desenvolvimento sustentável no âmbito da Administração Pública, nos traz de forma específica, dentre outras diretrizes, as considerações específicas para alguns itens constante da pretensa aquisição, tratando-se de:

- Aparelhos elétricos em geral (concernente aos itens 4, 5, 6, 7 e 9);
- Pilhas e Baterias (itens 18, 19 36);
- Pneus (itens 23 a 26); e,
- Tecnologia da informação e comunicação - aquisição de bens de informática e automação (item 42).

As orientações contidas no referido Guia foram observadas quando da elaboração do Termo de Referência e Instrumento convocatório do presente certame.

Concomitante às referências acima mencionadas, há de ser observado o contido no Decreto nº 10.779 de 25 de agosto de 2021, que estabelece medidas para redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal, colaborando com as medidas decorrentes da atual crise energética pela qual passa o País. A normativa define, dentre outras recomendações, a exigência da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Ence na classe mais eficiente (A), e o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - Procel nas aquisições de máquinas e aparelhos elétricos.

No tocante às categorias de equipamentos que possuem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, constam do sítio eletrônico do INMETRO os seguintes itens:

- Forno de micro-ondas;
- Frigorifer; e,
- Televisores.

O Selo PROCEL de economia de energia encontra-se disponibilizado para os seguintes itens eletrodomésticos deste certame:

- Refrigerador (incluindo frigobar);
- Televisor; e,
- Micro-ondas.

Ambas as informações foram extraídas respectivamente dos sítios eletrônicos do INMETRO¹ e Procel², não restando a esta Administração possibilidade de exigência dos mesmos nos demais equipamentos eletroeletrônicos. Para estes, foi requerido produtos que demandem baixo consumo de energia.

Caberá à Administração promover diligências afim de se assegurar o cumprimento das mesmas, impedindo o impacto à saúde pública e ao meio ambiente.

1) <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica>

2) <http://www.procelinfo.com.br/main.asp?TeamID=%7B88A19AD9-04C6-43FC-BA2E-99B27EF54632%7D>

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo esta Seção de Licitação constatado as necessidades apresentadas por meio dos documentos de formalização de demanda, e justificativas no Tópico 2 deste ETP, verifica-se que as aquisições conforme as especificações e quantidades das Unidades desta Região Fiscal demonstram-se exequíveis e viáveis.

Ante a perspectiva de atendimento de contingências da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil por meio do Sistema de Registro de Preços, e pautado nos Princípios Administrativo da Eficiência e Constitucional da Economicidade, esta Seção de Licitação (SALIC) da SRRF09 elaborou pesquisa de preços para composição do valor de referência, respeitando os parâmetros da Instrução Normativa nº73 /2020, e chegando-se ao **valor estimado global de R\$3.415.732,22** (três milhões quatrocentos e quinze mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

22. Responsáveis

ELIZABETH CRISTINA SATO JAHA

Analista-Tributário

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ITEM 48 ADE COANA - nº 08.2018_compressed.pdf (80.57 KB)
- Anexo II - ANEXO II - ITEM 62 Boné institucional - especificação_compressed.pdf (61.0 KB)
- Anexo III - ANEXO III - LEI Nº 14.303 DE 21 DE JANEIRO DE 2022_compressed_compressed.pdf (3.67 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Port. Copol Nº 579 2022 - Referencial orçamentário RFB_compressed.pdf (72.52 KB)
- Anexo V - ANEXO V - Emails encaminhados - pedido de orçamento_compressed.pdf (486.74 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - PLANILHAS - PESQUISAS PREÇOS CONSOLIDADAS_compressed.pdf (288.87 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - Pesquisa de preços - material permanente_compressed_compressed_compressed.pdf (8.37 MB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - Pesquisa de preços - manutenção_compressed_compressed_compressed.pdf (7.64 MB)
- Anexo IX - ANEXO IX - Pesquisa de preços - material expediente_compressed_compressed_compressed.pdf (2.49 MB)
- Anexo X - ANEXO X - Pesquisa de preços - TI TIC_compressed.pdf (536.71 KB)
- Anexo XI - ANEXO XI - Pesquisa de preços - repressão_compressed_compressed_compressed.pdf (7.96 MB)
- Anexo XII - ANEXO XII - PESQUISA SISCOMEX CONSOLIDADA - 07.09.22_compressed.pdf (113.45 KB)
- Anexo XIII - ANEXO XIII - DFD - completo e assinado_compressed.pdf (514.5 KB)





ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022
(Processo Administrativo nº 10905.720068/2022-92)

_____ (Nome da Licitante) _____, CNPJ nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRRF09RF nº
16/2022 apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
(...)					

ITEM 1:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

E/OU

ITEM 2:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

(...)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

TELEFONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____ PRAÇA: _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Nome do Responsável pela Declaração

Cargo

OBSERVAÇÃO – EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., *por Sistema de Registro de Preços nº/2022*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL 9ªRF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
(Processo Administrativo nº10905.720068/2022-92)

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555 – 10º andar, CEP: 80.020-320, na cidade de Curitiba-PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representado(a) pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luís Horn, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 10905.720068/2022-92 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atendimento das necessidades da Receita Federal do Brasil – SRRF09, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	<i>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal.



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

- 3.2. Não há órgãos participantes no presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF

Divisão de Programação e Logística

Seção de Licitações

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes *(se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO - LICITANTE

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico SRRF09 nº 16/2022, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03/02/2021, **DECLARA** que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal ou suas Unidades Jurisdicionadas, localizadas nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____/____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada juntamente à proposta e aos documentos de habilitação, conforme subitem 5.10 do Edital.